

LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO
PARECER TÉCNICO SOBRE O
PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
LEI Nº. 11.101/05

PROCESSO:
0019878-33.2023.8.16.0017

EMPRESAS:
RICARNES DISTRIBUIDORA DE CARNES
LTDA
SO PORCO DISTRIBUIDORA DE CARNES
LTDA

EDELIR TIAGO TAPARO
CRA /PR 43-00021



SUMÁRIO

1. SUMÁRIO EXECUTIVO.....	3
1.1. INTRODUÇÃO E OBJETIVOS DO TRABALHO.....	3
1.2. UM BREVE HISTÓRICO DA RICARNES DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA E SO PORCO DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA E SUAS SITUAÇÕES ATUAIS	4
1.3. ORGANOGRAMA	5
1.4. EXPOSIÇÃO DAS CAUSAS CONCRETAS DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL DO GRUPO ECONÔMICO E DAS RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA	6
2. DOS FUNDAMENTOS	11
2.1. A VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DO GRUPO ECONÔMICO.....	11
2.2. DO PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA.....	15
2.3. DAS MEDIDAS URGENTES.....	17
3. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES.....	18
3.1. CREDORES TRABALHISTAS (CLASSE I) - RICARNES DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA	18
3.2. CREDORES TRABALHISTAS (CLASSE I) - SO PORCO DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA	19
3.3. CREDORES COM GARANTIA REAL (CLASSE II) - RICARNES DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA	19
3.4. CREDORES COM GARANTIA REAL (CLASSE II) - SO PORCO DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA	20
3.5. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III) - RICARNES DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA	21
3.6. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III) - SO PORCO DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA	21
3.7. CREDORES ME E EPP (CLASSE IV)	22
3.8. A ESTRUTURA DO ENDIVIDAMENTO	22
4. REGISTROS FOTOGRAFICOS	22
4.1. FACHADA DA EMPRESA.....	23
4.2. APOIO ADMINISTRATIVO	24
4.3. SETOR PRODUTIVO.....	26
4.4. EQUIPAMENTOS	30
4.5. ESTOQUE DE MATÉRIA-PRIMA.....	33
5. MÉTODO	40
5.1. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO	40
5.1.1. RECEITAS	41
5.1.2. CUSTOS E DESPESAS VARIÁVEIS.....	42
5.1.3. CUSTOS E DESPESAS FIXAS	43



5.1.4. RESULTADO OPERACIONAL.....	43
5.1.5. DESPESAS E RECEITAS FINANCEIRAS.....	43
5.1.6. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	43
5.1.7. RESULTADO LÍQUIDO.....	44
5.2. DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA	44
5.2.1. FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	46
5.2.2. FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS.....	46
5.2.3. FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS.....	47
5.3. BALANÇO PATRIMONIAL.....	47
5.4. ATIVO	48
5.4.1. ATIVO CIRCULANTE.....	48
5.4.2. ATIVO NÃO CIRCULANTE.....	48
5.5. PASSIVO	49
5.6. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	49
5.7. NECESSIDADE DE CAPITAL DE GIRO	50
6. COMPOSIÇÃO DO PASSIVO	51
7. PROJEÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	54
7.1. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - RICARNES DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA & SO PORCO DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA.....	54
7.2. DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA PROJETADO - RICARNES DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA & SO PORCO DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA.....	55
7.3. DEMONSTRATIVO DE BALANÇO PATRIMONIAL PROJETADO - RICARNES DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA & SO PORCO DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA	56
8. ELABORAÇÃO DA ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA DAS EMPRESAS E DO PLANO - EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO	56
9. CONCLUSÃO.....	57
ANEXO.....	60



1. SUMÁRIO EXECUTIVO

A **Prado Gestão Empresarial** foi contratada pelas **RICARNES DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA e SO PORCO DISTRIBUIDORA DE CARNES**, que se encontram em recuperação judicial, para elaborar o presente laudo econômico-financeiro sobre a viabilidade do Plano de Recuperação Judicial; “Plano de Recuperação Judicial”, “Plano” ou “PRJ”, a ser encaminhado a **EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ**.

1.1. INTRODUÇÃO E OBJETIVOS DO TRABALHO

A **Prado Gestão Empresarial** empresa que atua em consultoria e assessoria empresarial foi contratada pelos acionistas/cotistas das empresas **RICARNES DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA e SO PORCO DISTRIBUIDORA DE CARNES** formando um **GRUPO ECONÔMICO** para elaborar um Laudo de viabilidade econômico-financeira da empresa e do Plano de Recuperação, com emissão de Parecer Técnico.

Este Laudo contém uma análise crítica e comentários a respeito do Plano de Recuperação Judicial e em relação às medidas que serão adotados pelo **GRUPO ECONÔMICO** bem como a demonstração da viabilidade econômico-financeira da empresa e do Plano referido.

As proposições que compõem o Plano foram elaboradas pela direção do **GRUPO ECONÔMICO** e seus assessores jurídicos e consultores financeiros e estão de acordo com as disposições contidas na Lei de Falências e Recuperação de Empresas (LFRE).

A nossa análise e elaboração deste Parecer Técnico visa demonstrar a viabilidade econômico-financeira das empresas e do Plano a ser apresentado ao Juízo da Recuperação, a capacidade de pagamento a todos os seus credores e a recuperação da saúde financeira do **GRUPO ECONÔMICO**.

Este Laudo e o nosso parecer técnico incluem análise e comentários sobre os pontos fundamentais do Plano de Recuperação, destacando-se as suas principais características e analisando os demonstrativos financeiros apresentados e principalmente o fluxo de pagamento aos credores, até a extinção desses passivos.

O Plano de Recuperação Judicial, bem como todos os dados e as informações fornecidas para a elaboração deste Laudo, são por premissa, consideradas boas e válidas, não tendo sido efetuadas análises jurídicas, auditorias ou levantamentos para a validação destas informações.

Conforme nosso melhor entendimento, todos os dados contidos no Plano de Recuperação, nos demonstrativos financeiros históricos e projetados e nas informações recebidas são consideradas como verdadeiras e acuradas.

Embora tirados de fontes confiáveis, não podemos dar nenhuma garantia nem assumir qualquer responsabilidade legal pela precisão de quaisquer dados, opiniões ou estimativas fornecidas pela administração do **GRUPO ECONÔMICO** e seus assessores jurídicos e consultores financeiros.



A **Prado Gestão Empresarial** não tem nenhum interesse atual ou futuro na empresa, cujo Plano de Recuperação é objeto de análise neste relatório e não tem nenhum interesse pessoal ou parcialidade com relação às partes envolvidas.

A remuneração da **Prado Gestão Empresarial** não está condicionada a nenhuma ação, nem resulta das análises, opiniões e conclusões contidas neste relatório ou de seu uso.

Nenhuma parte deste relatório, principalmente qualquer conclusão, a identidade dos consultores, a empresa em contato com os analistas ou qualquer referência a entidades ou às designações concedidas por essas organizações, poderá ser divulgada para o público através de prospectos, anúncios, relações públicas, jornais ou qualquer outro meio de comunicação sem o consentimento por escrito e a aprovação da **Prado Gestão Empresarial**.

Este Laudo e Parecer Técnico são considerados pela **Prado Gestão Empresarial** como documentos sigilosos, absolutamente confidenciais, ressaltando-se que não devem ser utilizados para outra finalidade que não seja o encaminhamento ao Juízo da Recuperação Judicial ou outras instâncias judiciais, juntamente com o Plano de Recuperação e o Laudo de avaliação dos ativos tangíveis das empresas em recuperação judicial (avaliação patrimonial).

1.2. UM BREVE HISTÓRICO DA RICARNES DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA E SO PORCO DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA E SUAS SITUAÇÕES ATUAIS

Trata-se de grupo econômico de fato, composto por sócios em comum provenientes da mesma família, responsável por desenvolver uma cadeia produtiva no ramo de Comércio atacadista de carnes bovinas, suínas e derivados.

A história do grupo econômico se inicia em 2010, com o Sr. FABIO RICARDO TICIANEL sócio fundador da empresa **RICARNES DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA**, especializada no Comércio atacadista de carnes bovinas, suínas e derivados.

Após trabalho árduo durante o período de 8 anos, verificando o crescimento das vendas e grande potencial no ramo distribuição de carnes na região, bem como a necessidades de mercado, a família optou por criar uma empresa, que complementariam a linha de produção, especializada em distribuição de carne suína.

Foi criada então em 2018 a empresa **SO PORCO DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA**, especializada agora na distribuição especificamente de carne suína e de seus derivados.

Até aquele momento, as 2 empresas eram compostas por poucos funcionários, vendedores internos, e membros do financeiro, sendo a administração composta pelos próprios membros da família, sendo os sócios, marido e mulher.

Após muitos anos de dedicação e trabalho, o grupo se consolidou como tradicionais empresas no ramo de distribuição de alimentos na região, gozando de grande sucesso e crescimento.

Nesse ponto o quadro de funcionário havia praticamente dobrado, com mais auxiliares, encarregados, e funcionários da parte administrativa, totalizando no início de 2020, 27 funcionários registrados.

As distribuidoras passaram então a atender uma série de mercados na região, tal qual o supermercado BOM DIA, se consolidando como referência.

Assim sendo, resta evidente a relevância econômica e social que o grupo econômico de fato possui, ao passo que fomenta a economia da região de Maringá/ Sarandi, gerando



empregos, recolhendo tributos à administração pública, propiciando a circulação de riquezas, incentivando projetos sociais e preservando o meio ambiente.

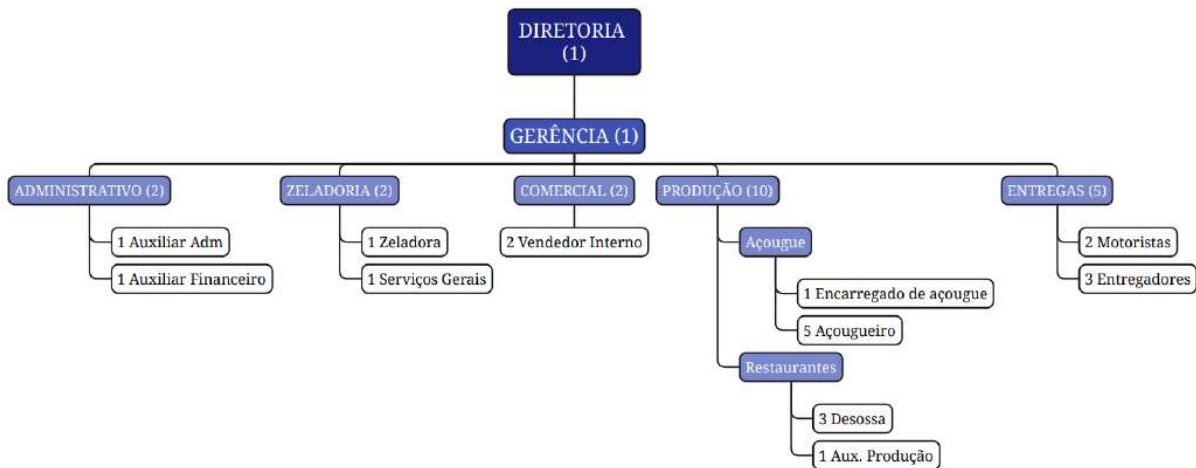
Todavia, como será aprofundado no tópico abaixo, nos últimos tempos, se instaurou nas empresas Requerentes uma crise econômico-financeira, com um acentuado desequilíbrio financeiro, emergindo assim a necessidade de reorganizar suas operações, ocasionada especialmente pela pandemia do COVID 19.

Conclui-se, portanto, que, como detalhadamente relatado acima, todas as devedoras constituídas pelos mesmos fundadores e mantidas/administradas pelos mesmos sócios, atuam em conjunto no comércio de carnes.

Em ato contínuo, há de se destacar que, aquilo que deve ser valorado, é que além das grandes contribuições para com o crescimento da região, tanto econômica quanto socialmente, as empresas que compõem o Grupo empresarial são viáveis, tanto que de forma geral permaneceram no mercado por cerca de 23 anos, sendo que mesmo em tempos difíceis, foram capazes de manter sua carteira invejável de clientes, comprovando que, apesar de estarem atravessando um momento de crise econômico-financeira, tratam-se de empresas sólidas, que possuem reconhecimento perante a sociedade e o mercado de construção.

1.3. ORGANOGRAMA

Um organograma é uma estrutura gráfica utilizada para ilustrar a hierarquia do **GRUPO ECONÔMICO**. O principal propósito deste modelo estrutural é apresentar a hierarquização e as relações entre os diferentes setores.



1.4. EXPOSIÇÃO DAS CAUSAS CONCRETAS DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL DO GRUPO ECONÔMICO E DAS RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Além da redução na oferta de proteína suína, as questões de produção e logística também foram comprometidas neste ano devido às medidas de contenção para evitar a disseminação da COVID-19.

No período em que comércios como bares e restaurantes precisaram ficar fechados, a demanda interna por carnes teve uma forte queda, o que também derrubou os preços pagos aos produtores e as vendas dos frigoríficos. Nos meses mais críticos do início da pandemia, como em abril de 2020, o kg do suíno vivo chegou a valer R\$ 3,28 em PR.

Ao mesmo tempo, diante da maior demanda de exportação de grãos e da busca dos agricultores pelo beneficiamento em dólar, pecuaristas enfrentaram uma alta nos custos de produção dada pelo maior gasto na alimentação dos animais.

Durante o ano, logo nas semanas em que o preço do suíno despencou, o milho e a soja tiveram preços recordes – o farelo de soja chegou a ser vendido a mais de R\$1.700 a tonelada em alguns locais. Esse cenário incerto desacelerou a produção dentro e fora da porteira, acarretando uma redução na oferta de carnes.

Um dos maiores obstáculos para o setor, impulsionado pela pandemia de COVID-19, é sem dúvidas o desequilíbrio entre os custos de produção animal e o preço do suíno vivo. Mesmo após a reabertura de bares e restaurantes, o comportamento do consumidor ainda tem sido influenciado pela lenta recuperação econômica e de poder de compra da população.

Dessa forma, a preferência por carnes mais baratas, como a de frango, tem pressionado produtores a produzirem mais para atender ao mercado, o que também pode causar um aumento no preço caso a demanda supere a oferta.

Com a soja e o milho atingindo preços recordes e sendo direcionados em maior parte para o exterior, produtores de suínos têm sofrido com alta nas rações baseadas nessas matérias-primas. Como solução para melhorar a relação de rentabilidade, suinocultores e agroindústrias também têm buscado saída no mercado internacional, para aproveitar a valorização do dólar e recuperar a margem de lucro de seus negócios.

Como dito na seara fática, ao longo de sua existência, o **GRUPO ECONÔMICO** construiu uma reputação de qualidade nos produtos e serviços com atendimento personalizado, administração calcada na confiança, transparência, ética no setor em que atua, alcançando crescimento estrutural e econômico, apesar dos problemas inerentes ao exercício da atividade empresária nacional, e dos fatores externos na economia mundial que gerou reflexos internos.

Após 03 (três) anos de atividade, para o início do ano de 2020, as expectativas em relação ao mercado alimentício e de serviços coligados eram as melhores possíveis, o que traria mais valor agregado à Autora.

Afinal, o ano de 2019 encerrara um ano de recuperação e expectativas econômicas para o ano de 2020 à beira da exuberância.

Mesmo exercendo de forma sólida a gestão administrativa desde a sua constituição, com crescimento gradativo em suas atividades e faturamento, no ano de 2020, no entanto, houve a inequívoca e imprevisível crise substancial e generalizada alastrada no setor



produtivo, crucial para impactar negativamente na situação econômico-financeira do **GRUPO ECONÔMICO**, para a qual nenhum comércio estava preparado.

Referida crise econômica instalada no mundo e refletido no cenário brasileiro no ano de 2020 ocorreu notoriamente em razão dos efeitos derivados da desenfreada disseminação do SARS-COV-2, ou novo Coronavírus – COVID-19.

A partir de então, iniciou o calvário dos comércios e empresas em geral, notadamente, da Autora.

Em 06 de Fevereiro de 2020, entrou em vigor a Lei 13.979/2020, dispondo sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública responsável pelo surto de 2019 em Wuhan, tendo sido ocasionalmente reconhecida pela Organização Mundial da Saúde – OMS, por intermédio de seu diretor geral, Tedros Adhanom, no dia 11/03/2020, o início da epidemia de modo global, com adoção de medidas de contenção a proliferação do vírus.

Sobreveio, na sequência, a edição de medidas nacionais no âmbito Federal, o Decreto Legislativo n. 06, de 20 de março de 2020, reconhecendo o estado de calamidade pública no Brasil, a partir daí diversas outras normas Federais, Estaduais e Municipais foram adotadas para a contenção do vírus, estipulando medidas de isolamento social, quarentena, *lockdown* etc., que repercutiram drasticamente no cenário financeiro no âmbito nacional.

É cediço, ressalva-se, que as medidas de contenção ao coronavírus foram cruciais para amainar a curva de crescimento de casos da doença, em benefício da população e atenção ao direito supremo da saúde, até porque, até recente data, foram ceifadas o preocupante número de 707.286 vidas, atualmente com índice de mortalidade de 1,9%, e 336,6 mortes a cada 100 mil habitantes.

No entanto, a questão da saúde pública, imprescindível para a população brasileira, está sendo sanada com as medidas adotadas pelo governo federal, estadual e municipal, atualmente, com a imunização ao combate ao coronavírus.

A questão é que, com o impacto econômico e imprevisível causado em curtíssimo lapso de tempo por força dos efeitos adversos ocasionados pela pandemia do COVID-19, gerou repercussões multilaterais severas nos processos de produção e serviços em geral, acumulando seus efeitos negativos nos mais variados ramos de negócio, repercutindo nas finanças do **GRUPO ECONÔMICO**.

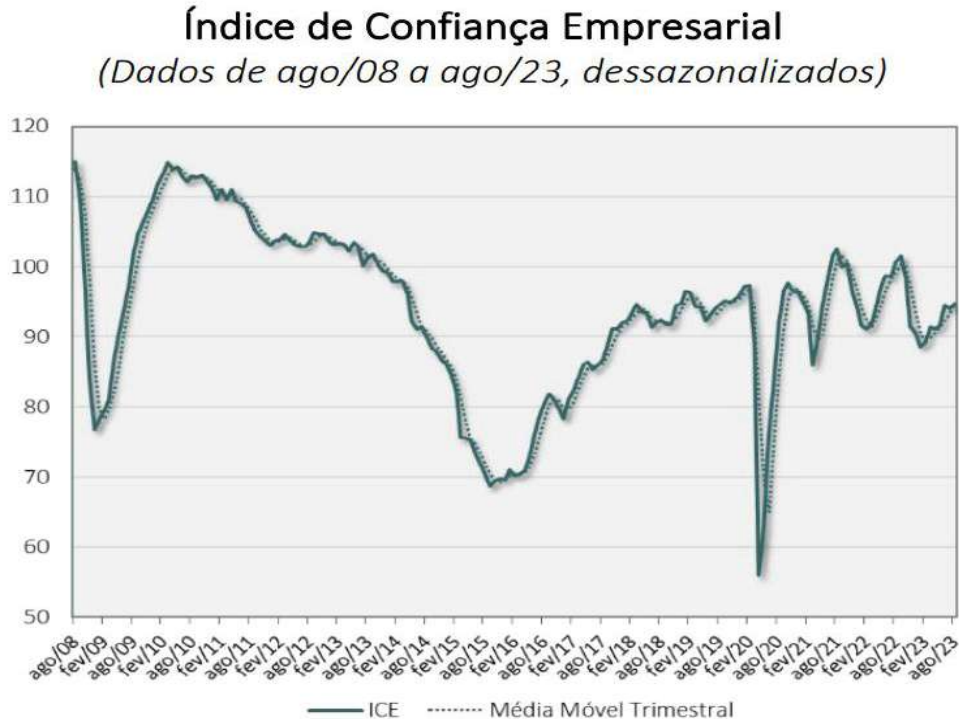
Para conter a crise financeira, o **GRUPO ECONÔMICO** contraiu empréstimo - capital de giro - no ano de 2020, sobreveio nova cepa (variante) da pandemia, que se instalou no primeiro trimestre de 2021, e por isso, o **GRUPO ECONÔMICO** deixou de honrar os empréstimos em instituições financeiras e cooperativas de crédito, fornecedores, e novos compromissos assumidos.

Com a crise econômica (recessão) instalada no país no ano de 2020, aliada a nova cepa de 2021, acabou travando de vez a economia em todo o ramo empresarial, o que foi motivo preponderante para a queda de lucros e resultados no faturamento do **GRUPO ECONÔMICO**, iniciando-se a inadimplência com fornecedores, dado a deterioração rápida do quadro econômico.

Para consubstanciar, o Informativo elaborado pela FGV lançado na Revista Macro, pautou que o índice de confiança empresarial (ICE) cairia 5,8 pontos, para expressivos 94,0 pontos, e o índice de confiança do consumidor (ICC), recuaria 0,8 pontos, para incríveis 94,8



pontos, conforme se vê no quadro abaixo:



Para agravar a situação, os negócios começaram a não ir mais de vento em popa, em razão do aumento inesperado do preço da matéria prima, que repercutiu na majoração das commodities, aluguel em índices inalcançáveis, redução dos percentuais de produtos vendidos e serviços prestados, bem como a inesperada inadimplência dos consumidores que tomou conta do mercado, fez com que diminuísse a receita (faturamento) e o **GRUPO ECONÔMICO** amargasse prejuízos financeiros, gerando reflexos negativos, a qual passou a perder maior capacidade de liquidez.

Com a redução abrupta das vendas, o **GRUPO ECONÔMICO** não conseguiu efetuar o pagamento de títulos emitidos, o que gerou protestos indesejáveis, causando repercussão negativa na situação econômico-financeira e no bom nome que desfrutava na praça.

O fechamento geral do comércio advindo pelo isolamento social, *lockdown* e demais medidas de contenção ao coronavírus, ocasionou paralisação de produção e serviços em diversos setores da economia, somadas às incertezas causadas pela insegurança da manutenção de empregos e da atividade econômica do país.

Embora no ano de 2023 o PIB encerrou com o índice 0%, conforme projeção realizada pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, Fonte IBGE2, o setor agropecuário no primeiro trimestre de 2023 encerrou retração de 3% em relação ao trimestre do ano de 2023, dada a perda de renda das famílias, conforme Tabela abaixo:



Tabela 1: PIB projeções

Atividades	2023.III (TsT)	2023.III (AsA)	2023
Consumo das Famílias	0.1%	2.0%	2.4%
Consumo do Governo	-0.2%	1.1%	1.7%
Investimento	0.8%	-3.5%	-1.0%
Exportação	0.7%	5.9%	7.3%
Importação	1.0%	-1.7%	0.3%
PIB	0.0%	2.0%	2.7%
Agropecuária	-3.0%	11.6%	14.6%
Indústria	0.7%	1.5%	1.5%
Extrativa	0.5%	6.5%	6.4%
Transformação	0.2%	-1.2%	-0.9%
Eletricidade e Outros	0.3%	4.1%	3.8%
Construção Civil	1.2%	0.4%	1.1%
Serviços	0.3%	1.4%	2.0%

Fonte: IBGE. Elaboração: FGV IBRE.

A mesma queda de 0,8% se constata na tabela abaixo, onde o setor de comércio e serviços em geral (Empresarial) foram drasticamente afetados por conta do isolamento social e lockdown, senão vejamos:

Índices de Confiança Setoriais e do Consumidor – nível e evolução recente (Agosto de 2023)

	IC	Varição no mês (em pontos)	Varição MM3 (em pontos)	ISA	Varição no mês (em pontos)	Varição MM3 (em pontos)	IE	Varição no mês (em pontos)	Varição MM3 (em pontos)
Indústria	91,4	-0,5	-0,5	88,5	-1,0	-1,1	94,4	0,0	0,1
Serviços	97,4	-0,6	1,5	98,5	-1,0	1,7	96,3	-0,3	1,2
Comércio	93,8	2,2	2,2	94,6	-3,4	1,5	93,2	7,6	2,7
Construção	95,9	0,7	0,6	94,6	0,6	0,7	97,4	0,7	0,6
Empresarial	94,8	0,8	1,1	93,6	-0,4	0,8	95,2	0,6	0,6
Consumidor	96,8	2,0	2,8	81,4	4,6	3,4	107,6	0,2	2,4

*Diferença entre a média móvel trimestral (MM3) até o mês atual e a MM3 até o mês anterior.

Disso, acarretou um efeito cascata e desastroso, criando um verdadeiro cenário de oscilação e instabilidade econômica sem perspectiva de retomada a curto prazo.

Em razão das medidas de incentivo do Governo, no sentido de minimizar os efeitos da crise econômica, os bancos até se prontificaram a cumprir a prorrogação de prazo de pagamento das prestações de empréstimos, no entanto, na prática, nem sempre estava sendo cumprido da forma pautada, uma vez que as instituições financeiras exigem juros altos para a reprogramação do contrato, recursos estes que acabavam sendo tornados ineficazes ou insuficientes.



É notório que os efeitos amargos da pandemia afetaram sobremaneira as atividades do **GRUPO ECONÔMICO**, somado ao inadimplemento por parte de alguns clientes que simplesmente ficou na expectativa de receber o crédito.

O **GRUPO ECONÔMICO** passou a descumprir compromissos financeiros básicos com fornecedores, atraso nos impostos federais, estaduais e municipais, descumprir empréstimos bancários, porque mal conseguia cobrir as suas despesas em razão da abrupta recessão econômica do país, o que gerou reflexos negativos em sua contabilidade, impedindo de pagar pontualmente os seus fornecedores.

Ocorre, Excelência, que, embora com procedimentos adotados para se tornar enxuta, devido à crise financeira retro citada e as condições do mercado que fizeram com que o **GRUPO ECONÔMICO** perdesse momentânea liquidez até adotar os cortes, não pôde cumprir compromissos pretéritos assumidos, vindo a ficar inadimplente com fornecedores no ramo (passivo acumulado), entre outros, como dívidas perante as instituições financeiras e impostos.

Disto resultou uma enxurrada de títulos protestados e na iminência de responder por ações judiciais de cobrança e execuções por conta de dívidas pendentes, de acordo com o relatório de ações ajuizadas anexo, bem como os títulos protestados que seguem anexos a esta prefacial.

Na atual conjuntura, mesmo a empresa enxuta financeiramente e com clientes que mantém a empresa em funcionamento, os protestos, as ações, execuções, eventuais penhoras, arrestos e sequestros (de passivo acumulado) inviabilizarão a continuidade dos negócios do **GRUPO ECONÔMICO**, porém, subsistem parâmetros positivos para aferição da viabilidade de realocação financeira e econômica da empresa com o pagamento, aos fornecedores, dos créditos (passivo acumulado), por intermédio da presente recuperação judicial.

A continuar com os protestos, processos de cobrança e execução, fará com que o **GRUPO ECONÔMICO** seja compelida a fechar suas portas e deixe de cumprir seus compromissos (e sua função social), quando não é a intenção dos sócios do **GRUPO ECONÔMICO** acarretar prejuízos aos seus credores-fornecedores, e quando há inequívoca capacidade de se manter no mercado após o pagamento desse quadro de credores quirografários e/ou especiais que ficou pendente.

Cumpre, porém esclarecer a Vossa Excelência que o **GRUPO ECONÔMICO** não possui dívidas trabalhistas porque alguns contratos de trabalho foram rescindidos, e pagas todas as verbas rescisórias, e com relação aos impostos, estão tomando as providências com o benefício do REFIS.

Em razão dos motivos acima expostos, cumprindo na íntegra o disposto no artigo 47 da lei 11.101/2005 que:

Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.



Por fim, cabe ressaltar que o objetivo do **GRUPO ECONÔMICO** é nada mais que a superação da situação de crise econômico-financeira, com o intuito de permitir a manutenção de empregos bem como atuar no interesse de seus credores, de modo a preservar a empresa, sua função social e estimular a atividade econômica, em consonância com o que dispõe o artigo 47 da lei 11.101/2005.

2. DOS FUNDAMENTOS

2.1. A VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DO GRUPO ECONÔMICO.

Excelência, o **GRUPO ECONÔMICO** está no mercado de mármore e granitos há aproximadamente 05 (cinco) anos, gerando economia para a cidade de Maringá (e para o Estado do Paraná), até porque o seu porte econômico é considerado de grande vulto no ramo em que atua.

A partir de 2020, com os efeitos advindos da pandemia do coronavírus, o **GRUPO ECONÔMICO** passou a obter um saldo decrescente, incidindo, desta feita, em reflexos negativos diretamente na situação econômico-financeira.

Diante da situação fática abordada, em que pese a situação econômico-financeira enfrentada, a momentânea crise do **GRUPO ECONÔMICO** se mostra reversível com a prestação jurisdicional de processamento da recuperação e consequente apresentação do plano de recuperação, conforme discrimina o artigo 53 da *Lex Specialis* 11.101/2005.

A fim de viabilizar soluções reais na atual conjuntura peculiar do **GRUPO ECONÔMICO**, o proprietário teve a iniciativa de cortar custos com despesas com pessoal e operacionais.

Da mesma forma, mediante a implementação de um arrojado plano de mudança, modelo de gestão e atuação que será apresentado no momento oportuno com o plano de recuperação, com vistas a afastar o diagnóstico momentâneo dos problemas da empresa, agravado por força dos reflexos da epidemia.

O **GRUPO ECONÔMICO** possui *know-how* e condições financeiras capazes de suportar a realocação e manutenção de suas atividades comerciais no segmento em que atua, levando em consideração os objetivos da própria norma (Lei 11.101/2005) com o fim precípuo de pagar os seus credores (passivo acumulado) em favor do próprio meio social onde ela encontra -se estabelecida.

O que se pretende, de antemão, é o **deferimento do processamento da recuperação judicial**, com a consequente **concessão da suspensão dos protestos e das ações judiciais porventura ajuizadas em face do GRUPO ECONÔMICO**, pelo lapso temporal de **180 (cento e oitenta) dias**, até que o plano de recuperação seja apresentado em juízo como forma de pagamento do passivo acumulado, no prazo sucessivo de 60 (sessenta) dias, conforme preleciona a regra do art. 53 da Lei 11.101/2005.



Além do mais, não basta demonstrar o perigo de dano apenas e tão somente do **GRUPO ECONÔMICO**, pois, se lhe for concedido os benefícios da Recuperação Judicial a que faz jus que decorre ope legis, aliado aos efeitos da suspensão dos protestos e das ações em razão da recuperação judicial concedida, alcançará o regime preventivo de falência.

Desta feita, cotejando a legislação especial em vigor, cabe o pedido de recuperação judicial quando a empresa em situação de dificuldade financeira necessitar do processamento e consequente dilação no prazo para o cumprimento de suas obrigações mediante o aporte do pagamento das dívidas aos credores por intermédio da apresentação do plano de recuperação legal.

O espírito norteador da Recuperação de Empresas emana do texto constitucional consagrado no artigo 170 da CF/88, onde regulamenta a “Ordem Econômica” no Brasil, trazendo em seu bojo os seguintes princípios fundados na valorização social e econômica, *in verbis*:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existências dignas, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

- I - Soberania nacional;
- II - Propriedade privada;
- III - Função social da propriedade;
- IV - Livre concorrência;
- V - Defesa do consumidor;
- VI - Defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;
- VII - Redução das desigualdades regionais e sociais;
- VIII - Busca do pleno emprego;
- IX - Tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.

Sendo assim, nos termos do art. 170 constitucional que trata da ordem econômica, quis a ordem jurídica, no artigo 47 da Lei 11.101/2005, beneficiar a empresa que se encontra em dificuldade econômico-financeira momentânea, objetivando viabilizar a superação da crise defrontada, quando preleciona a seguinte exegese, “*in verbis*”:

Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

No caso em tela, temos uma empresa que atua no mesmo ramo de comércio desde 02.05.2018 (há aproximadamente 05 anos), sendo que no início de 2020, com a crise econômica



do país e a sucessiva diminuição nas porcentagens auferidas pelos fornecedores fez com que diminuísse consequentemente a receita financeira do **GRUPO ECONÔMICO**.

Ocorre, ainda, com a redução das vendas, houve consequentemente uma diminuição de ativos para saldar os passivos, acarretando a venda de produtos com preço defasado para manutenção das próprias despesas operacionais, fazendo com que a empresa percorresse aos empréstimos perante agentes financeiros, e deixasse de honrar em dia seus compromissos.

Com a queda das vendas e a minoração da margem de lucro, o **GRUPO ECONÔMICO** buscou conter gastos, folha de pagamento enxuta, para que permanecesse no mercado como vinha fazendo desde o início de suas atividades com tanto zelo e espaço digno de respeito.

O **GRUPO ECONÔMICO** pretende a recuperação judicial com o fito de superar a situação da crise econômico-financeira e restabelecer a condição financeira anterior, pois tratam -se de dívidas de natureza superável em razoável lapso de tempo, tendo em vista o porte econômico apresentado no balancete patrimonial e os clientes fiéis que atende, da forma que possa, ao final do processo, com todos os credores pagos, retomar as atividades normalmente em preservação da função social e atividade econômica.

O **GRUPO ECONÔMICO** detém esta possibilidade, pois, como demonstra o balanço financeiro em anexo, ela gerou ótimo movimento e possui grande lucro agregado, ainda com uma seleta gama de clientes permanentes que permite a ela continuar com suas atividades, pagando mensalmente seus credores na forma da qual se apresentar o plano.

Logo, a empresa tem potencial para reerguer-se e têm grande importância social, pois estimula a cadeia produtiva, gera o pagamento de impostos e gera empregos.

É de se considerar que se acaso o plano a ser apresentado seja recusado, o que não se espera, sendo decretada a falência, os credores não receberão seus haveres em sua totalidade.

Não é a intenção do sócio liquidar os ativos e mobilizados ou imobilizados, uma vez que detém condições suficientes para saldar as dívidas perante os credores-fornecedores por um razoável lapso de tempo que será apresentado no plano de recuperação judicial.

Cumpra, porém, esclarecer a Vossa Excelência, que o **GRUPO ECONÔMICO** não possui nenhuma ação judicial com pedido de falência, conforme se infere nas certidões e declarações em anexo.

Da mesma forma, os sócios do **GRUPO ECONÔMICO** não foram declarados falido por sentença transitada em julgado, não teve obtenção de concessão pretérita de recuperação judicial, tampouco foi condenado por crime falimentar.

Excelência, com a recuperação judicial, a empresa poderá desempenhar suas atividades e com o fruto de seus resultados poderá pagar os credores na sua totalidade, recontratar o quadro de funcionários que possuía, gerando trabalho e fonte de renda para a família do empregado, e ainda pagar os tributos que serão objeto de REFIS.

É cediço que as diversas dificuldades enfrentadas pelo setor empresarial brasileiro contemporâneo não se resumem somente na impontualidade ou na cessação dos pagamentos, ou ainda pela insolvência.

Logo, as empresas desenvolvem suas atividades inseridas em um âmbito econômico no qual imperam as relações de interdependência, sujeitando-se a períodos de prosperidade, alternados por crises de diversas proporções e consequências, diante da conjuntura causada pelo efeito pandêmico.



A despeito do tema, o ilustre **WALDO FAZZIO JUNIOR** preleciona a seguinte exegese. Veja-se:

“A síntese de todos os perfis da empresa compõe um organismo e, como tal, suscetível de conhecer crises de diversas índoles. Nenhum organismo é imune às crises. Uns mais, outros menos. Crises mais prolongadas, crises transitórias. Crises mais profundas, crises superficiais. A história do organismo empresarial, similar à de economia de mercado, é uma sucessão de períodos em que se alternam altos e baixos. A raiz das crises por que passa o organismo empresarial também é de matriz diversa. Não há linearidade”. (grifo nosso)

Para **FÁBIO ULHÔA COELHO**:

“A viabilidade da empresa a ser recuperada não é questão meramente técnica, que possa ser resolvida apenas pelos economistas e administradores da empresa (...) é necessário seja importante para a economia local, regional ou nacional que aquela empresa se reorganize e volte a funcionar com regularidade; em outros termos, que valha a pena para a sociedade brasileira arcar com os ônus associados a qualquer medida de recuperação de empresa não derivada de solução de mercado”.

Ademais, como bem explicita o insigne professor **FERNANDO CAMPOS SALLES DE TOLEDO** sobre a viabilidade da recuperação judicial, *in verbis*: “Dispõe expressamente a LRE que, por meio da recuperação judicial, objetiva “viabilizar a superação da crise econômico-financeira do devedor”. (grifo do autor)

O pressuposto objetivo a ser considerado é este, genericamente indicado, não se exige que a situação esteja marcada pelo inadimplemento de certa obrigação, ou que se mostre iminente a impossibilidade de cumprir os compromissos financeiros assumidos. O legislador não se prende a fórmulas: a crise existe, e ninguém mais apto do que o devedor para a proclamar. O que se quer, agora, é a possibilitar o meio para sua superação” (grifo nosso)

Assinala **AMADOR PAES DE ALMEIDA** que “a recuperação judicial tem, a rigor, o mesmo objetivo da concordata, ou seja, recuperar economicamente, o devedor, assegurando-lhe, outrossim, os meios indispensáveis à manutenção da empresa, considerando a função social desta”.

Nessa mesma oportunidade, os sócios do **GRUPO ECONÔMICO** declaram que não possui impedimentos e que está de acordo com as exigências do artigo 48 da Lei nº 11.101/2005.

Também, tem a informar que a forma pretendida para a recuperação judicial é a do inciso I do artigo 50 da Lei citada, além de outras não especificadas na Lei 11.101/2005. Veja -se:

Art. 50. Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros:

I – Concessão de prazos e condições especiais par a o pagamento das obrigações vencidas ou vincendas.



Excelência, de acordo com os documentos em anexo, percebe -se que o **GRUPO ECONÔMICO** tem um passivo a saldar no importe de R\$ 798.163,18 (setecentos e noventa e oito mil, cento e sessenta e três reais e dezoito centavos), entre os credores quirografários e especiais. Outrossim, consta na documentação acostada, sobretudo no balanço patrimonial de 2020, onde percebe-se que o lucro mensal do **GRUPO ECONÔMICO** era consumido com o pagamento de despesas que atualmente foram eliminados em função da diminuição do quadro de funcionários, redução de alugueres, readequação das despesas gerais no início da crise, o que tornou a empresa enxuta.

Não bastasse isso, Nobre Julgador, o **GRUPO ECONÔMICO** calcula ter créditos a receber no valor aproximado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) entre contas a receber de clientes, que estão sendo cobrados na esfera administrativa e judicial.

Por sua vez, a Lei de Recuperação Judicial traz em seu artigo 51 os requisitos imprescindíveis ao deferimento do pedido, bem como especifica o rol de documentos que deverão instruir a prefacial, consoante dispõe o Anexo 1 da presente.

Cumpra esclarecer, Nobre Magistrado, que não tramita contra o **GRUPO ECONÔMICO** nenhuma ação judicial pleiteando a sua falência, como se infere nas certidões e declarações juntadas nesta ocasião.

O balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis referente aos 03 (três) últimos exercícios levantados revelam por si só que o **GRUPO ECONÔMICO** detém possibilidade de recuperar-se e pagar todos os seus credores durante o prazo do plano de recuperação que será apresentado no momento oportuno, mesmo se não receber o crédito atrasado dos consumidores finais.

Assim, poderá o **GRUPO ECONÔMICO**, continuando com as atividades, pagar mensalmente aos credores, de acordo com plano de recuperação que será apresentado no prazo e na forma do artigo 53 da Lei nº 11.101/2005, no intuito de reorganizar a empresa, a suplantar com o pagamento do passivo acumulado e possibilitar o seu crescimento, permitindo a manutenção da fonte produtora e dos interesses dos credores, resguardando, por fim, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

2.2. DO PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA

O **GRUPO ECONÔMICO** apresenta o presente pedido de recuperação judicial porque, nos termos da legislação vigente, faz jus ao benefício, cumprindo integralmente os requisitos previstos em lei conforme demonstrado no tópico acima.

Além disso, trata-se de sociedade empresária viável, que apresenta apenas dificuldades temporárias e razão dos motivos apresentados no item 1.2. Nos termos do artigo 47 da Lei nº 11.101/2005, as empresas devem, sempre que possível, uma vez demonstrada a sua viabilidade ser preservadas, dada a sua utilidade social.

Nos termos do artigo 47 da Lei n. 11.101/2005, o objetivo da Recuperação Judicial consiste no oferecimento de instrumentos que viabilizem a superação do estado de crise econômico-financeira do devedor, permitindo a manutenção das atividades da empresa, veja-se:

Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora,



do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Esse dispositivo, deixa claro que o escopo da recuperação judicial é evitar que atividades com dificuldades momentâneas caminhem para a falência, objetivo esse que a todo custo deve ser buscado, pois a eventual falência de um empreendimento em crise traz consequências inevitáveis, tais como: O fechamento de postos de trabalho, o desaquecimento da economia, a queda dos níveis de concorrência e dos recolhimentos de tributos dentre outros.

Em consonância com o disposto acima, está o Artigos 170, caput, IV e VIII, 1º, III e 3º, todos da Constituição Federal, de modo a impor uma atuação ativa do Estado no sentido de fornecer condições para que a tutela prometida seja assegurada em seus termos.

Ressalta-se que na grande maioria dos casos, a recuperação Judicial vem permitindo o reerguimento dos empreendimentos em crise, impedindo suas liquidações e o encerramento de suas atividades empresariais, que, se ocorressem, causariam um alto custo social por força do fechamento de postos de trabalho e da diminuição do interesse pela atividade empreendedora.

Ou seja, o escopo do Artigo 47 da lei 11.101/05, ao tratar da Recuperação Judicial, previu, de forma expressa, que a função principal deste instituto é a superação das dificuldades financeiras para que seja mantida a empresa, pois se trata de fonte produtora de recursos econômicos que circularão na economia.

Além disso, a doutrina e a jurisprudência de nossos Tribunais, inclusive do Superior Tribunal de Justiça, têm corroborado com a ideia de preservação da empresa e, conseqüentemente, com o objetivo de proteger a atividade empresarial e os interesses da sociedade.

No caso em tela, vê-se como certo que o objetivo do **GRUPO ECONÔMICO** nada mais é do que superar a sua situação de crise financeira vivenciada, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego de seus funcionários e dos interesses dos credores, de modo a preservar a empresa, exercendo, assim, sua função social e estimulando a atividade econômica.

Veja excelência, que o comércio voltado para a fabricação e venda de móveis ainda é um ramo de atividade vantajoso, tendo as empresas potencial de restabelecer no mercado.

Contudo, precisam da ajuda do Judiciário, de modo com que, as empresas, ganhem o fôlego suficiente para ter a oportunidade de negociar com todos os seus credores de uma única vez, de forma a demonstrar a eles que têm condições o bastante, para continuarem operando, bem como de cumprir com as obrigações.

Portanto, diante dos fatos relativos à atual situação econômica, os quais denotam a possibilidade de recuperação do **GRUPO ECONÔMICO**, bem como do princípio da preservação da empresa que, como visto, deve nortear o presente processo de recuperação, é que se pretende o deferimento do pedido de Recuperação Judicial e seu devido processamento por este D. Juízo.

Assim, é fato inequívoco que o **GRUPO ECONÔMICO** se enquadra nos termos da Lei de Recuperação de Empresas, para que lhe sejam concedidos prazos e condições especiais para o



pagamento de suas obrigações vencidas e vincendas, segundo autorizado pelo artigo 50 da referida lei, assim que cumpridos os requisitos impostos pelo legislados.

2.3. DAS MEDIDAS URGENTES

“*Ex positis*”, antes as máximas da experiência inerentes a este r. Julgador, lastreado nos fundamentos fáticos e jurídicos anteriormente alinhavados, com supedâneo nos dispositivos legais apontados e demais aplicáveis ao caso, estando os mesmos presentes, bem como as condições e pressupostos da ação, e por tudo mais que dos autos consta, o **GRUPO ECONÔMICO** requer digne-se a Vossa Excelência:

- I. Seja deferido o processamento da Recuperação Judicial, suspendendo o curso de todos os protestos, ações e execuções movidas em face do **GRUPO ECONÔMICO.**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados do deferimento do processamento, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio, a teor do art. 52, III c/c art. 6º, caput e § 4º da Lei 11.101/2005, objetivando, com o plano de recuperação judicial a ser apresentado, a viabilização da superação da situação de crise econômico-financeira da empresa, permitindo o soerguimento e a manutenção da sua fonte produtora (art. 47 da mesma Lei);
- II. Requer seja ordenada a suspensão de todas as ações e execuções ajuizadas contra os sócios coobrigados, por força do que dispõe o § 4º e §5º do art. 6º da Lei 11.101/2005;
- III. Requerem seja oficiada à Junta Comercial do Estado do Paraná, para que efetue anotação nos atos constitutivos da empresa, passando a ser apelidada como **EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sendo certo que esta passará a utilizar essa designação em seus documentos em que for signatária;
- IV. Seja ordenado aos Cartórios de Protesto onde a empresa possui matriz e/ou filial, à SERASA, ao SPC, CCF, SCPC, CADIN, que retirem todos os apontamentos existentes em nome da devedora e dos sócios/coobrigados do **GRUPO ECONÔMICO** de seus cadastros, ordenando, ainda, que deixe de incluir novos apontamentos, conforme dispõe o artigo 6º e 47 da Lei 11.101/2005;
- V. Pede-se, outrossim, quando do recebimento de eventual ação judicial no cartório distribuidor em face do **GRUPO ECONÔMICO**, sejam comunicadas e processadas perante o juízo onde tramitar o presente pedido de Recuperação, em atenção à regra do art. 6º, § 6º, inciso I da Lei 11.101/2005, pelo fato da Recuperação Judicial possuir *vis atractiva* das referidas ações;
- VI. Pede-se a Vossa Excelência a inexigibilidade, em favor do **GRUPO ECONÔMICO**, das despesas que os credores fizerem para tomar parte na recuperação judicial;
- VII. Uma vez deferido o processamento da Recuperação Judicial, requer a expedição de edital para a publicação no órgão oficial, contendo o resumo do pedido, a decisão que defere o processamento, a relação nominal dos credores, a teor do art. 52, § 1º da Lei 11.101/2005;



- VIII. deferido o processamento, requer apresentar o plano de recuperação judicial no prazo de **60 (sessenta) dias** da publicação da decisão que deferir seu processamento, a teor do art. 53 da Lei 11.101/2005;
- IX. requer a intimação do d. Representante do Ministério Público, para o fim de atuar no presente feito como custos legis;
- X. Requer, outrossim, seja nomeado administrador judicial (art. 51 da LRJ) para, dentro em 48 (quarenta e oito horas) assinar, na sede do juízo, o termo de compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo (art. 33) e para o fim de cumprir os deveres descritos nos arts. 21 e 22, *ex vi* da Lei 11.101/2005;
- XI. Cumpre, porém, informar a Vossa Excelência que o **GRUPO ECONÔMICO** não possui dívidas derivadas da relação de trabalho, sendo que as dívidas tributárias do INSS estarão com as exigibilidades suspensas em decorrência do REFIS;
- XII. Ademais, informa o **GRUPO ECONÔMICO** que não teve decretação de falência nos últimos 02 (dois) anos, bem como não teve obtido concessão de recuperação judicial nos últimos 05 (cinco) anos, tampouco nos últimos 08 (oito) anos referente ao plano especial de recuperação para microempresa ou EPP, conforme o art. 48 da Lei 11.101/2005;
- XIII. Da mesma forma,
- XIV. os sócios do **GRUPO ECONÔMICO** declaram que não possui impedimentos e que está de acordo com as exigências do artigo 48 da Lei nº 11.101/2005;
- XV. Informar que os documentos de escrituração contábeis estão disponíveis a este r. Juízo, ao administrador judicial, ou a qualquer interessado, na forma exigida pelo § 1º e 2º do artigo 51 da Lei 11.101/2005, estando disponíveis inclusive para o depósito em cartório onde tramita o feito (cf. § 3º do artigo 51).

3. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDITORES

Os Sócios do **GRUPO ECONÔMICO** após a **publicação do Plano de Recuperação Judicial**, apresentará a seguinte proposta de pagamento aos seus credores:

3.1. CREDITORES TRABALHISTAS (CLASSE I) - RICARNES DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA

- I. **Desconto:** Para os Créditos Trabalhistas sem desconto;
- II. **Pagamento:** A forma de pagamento será de acordo com a previsão do art. 54, caput e §1º da Lei nº 11.101/05, ou seja, os créditos derivados da legislação do trabalho serão pagos no prazo máximo de 1 (um) ano, ao passo que aqueles de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial serão quitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que ambos os prazos terão início após a decisão de homologação da aprovação do plano de recuperação judicial;
- III. **Correção Monetária:** Os Créditos com Garantia Real serão acrescidos de correção monetária da poupança, incidente desde a Data do trânsito em julgado do Plano Judicial;



O quadro a seguir apresenta um resumo desta proposta:

Cálculo das Parcelas	
Montante Real	R\$ 46.508,97
Montante Após deságio	R\$ 46.508,97
Taxa de Juros Mensal	Poupança
Número de Parcelas	01
Valor da Parcela	R\$ 46.508,97

3.2. CREDORES TRABALHISTAS (CLASSE I) - SO PORCO DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA

- I. **Desconto:** Para os Créditos Trabalhistas sem desconto;
- II. **Pagamento:** A forma de pagamento será de acordo com a previsão do art. 54, caput e §1º da Lei nº 11.101/05, ou seja, os créditos derivados da legislação do trabalho serão pagos no prazo máximo de 1 (um) ano, ao passo que aqueles de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial serão quitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que ambos os prazos terão início após a decisão de homologação da aprovação do plano de recuperação judicial;
- III. **Correção Monetária:** Os Créditos com Garantia Real serão acrescidos de correção monetária da poupança, incidente desde a Data do trânsito em julgado do Plano Judicial;

O quadro a seguir apresenta um resumo desta proposta:

Cálculo das Parcelas	
Montante Real	R\$ 3.490,53
Montante Após deságio	R\$ 3.490,53
Taxa de Juros Mensal	Poupança
Número de Parcelas	01
Valor da Parcela	R\$ 3.490,53

3.3. CREDORES COM GARANTIA REAL (CLASSE II) - RICARNES DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA

- I. **Desconto:** Os Créditos com Garantia Real suportarão um desconto de 70%;
- II. **Pagamento:** Pagamento em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas, respeitando o limite de cada Crédito Garantia Real, sendo a primeira das parcelas em até 30 (trinta) dias contados do fim do prazo da carência que trata o item IV carência de correção monetária e de principal trânsito em julgado do Plano Judicial;



- III. **Correção Monetária:** Os Créditos com Garantia Real serão acrescidos de correção índice TR (taxa referencial), incidente desde a Data do trânsito em julgado do Plano Judicial;
- IV. **Carência de Correção Monetária e de Principal:** 3 (três) anos, a contar do trânsito em julgado do Plano Judicial, capitalizados mensalmente ao saldo eventualmente remanescente de Créditos com Garantia Real, com a novação das dívidas o patrimônio retornará as recuperadas. O pagamento dos encargos será efetuado juntamente com a parcela de amortização, com a novação das dívidas o patrimônio retornará as recuperadas.

O quadro a seguir apresenta um resumo desta proposta:

Cálculo das Parcelas	
Montante Real	R\$ 659.895,31
Montante Após deságio	R\$ 197.968,59
Taxa de Juros Mensal	TR - Taxa Referencial
Número de Parcelas	120
Valor da Parcela	R\$ 1.649,74

3.4. CREDORES COM GARANTIA REAL (CLASSE II) - SO PORCO DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA

- I. **Desconto:** Os Créditos com Garantia Real suportarão um desconto de 70%;
- II. **Pagamento:** Pagamento em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas, respeitando o limite de cada Crédito Garantia Real, sendo a primeira das parcelas em até 30 (trinta) dias contados do fim do prazo da carência que trata o item IV carência de correção monetária e de principal trânsito em julgado do Plano Judicial;
- III. **Correção Monetária:** Os Créditos com Garantia Real serão acrescidos de correção índice TR (taxa referencial), incidente desde a Data do trânsito em julgado do Plano Judicial;
- IV. **Carência de Correção Monetária e de Principal:** 3 (três) anos, a contar do trânsito em julgado do Plano Judicial, capitalizados mensalmente ao saldo eventualmente remanescente de Créditos com Garantia Real, com a novação das dívidas o patrimônio retornará as recuperadas. O pagamento dos encargos será efetuado juntamente com a parcela de amortização, com a novação das dívidas o patrimônio retornará as recuperadas.

O quadro a seguir apresenta um resumo desta proposta:

Cálculo das Parcelas	
Montante Real	R\$ 304.005,44
Montante Após deságio	R\$ 91.201,63
Taxa de Juros Mensal	TR - Taxa Referencial
Número de Parcelas	120
Valor da Parcela	R\$ 760,01



3.5. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III) - RICARNES DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA

Os Credores Quirografários receberão o pagamento de seu respectivo Crédito Quirografário na seguinte Condição Padrão abaixo:

- I. **Pagamento sem desconto:** Os Credores Quirografários com o valor a receber de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) serão pagos sem desconto/deságio do seu valor, observados os demais termos e condições deste Plano, em 1 (uma) parcela, sem carência, até o 25º dia do mês subsequente, contados a partir da Decisão Judicial que homologar o Plano de Recuperação Judicial/Data de início do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.
- II. **Desconto:** Os Créditos Quirografários com valor superior a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) suportarão um desconto/deságio de 80%;
- III. **Pagamento com desconto/deságio:** Os Credores Quirografários com valor superior a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) serão pagos em 150 (cento e cinquenta) parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira das parcelas em até 30 (trinta) dias contados do fim do prazo da carência que trata o item IV carência de correção monetária e de principal trânsito em julgado do Plano Judicial;
- IV. **Correção Monetária:** Os Créditos Quirografários serão acrescidos de correção índice TR (taxa referencial), incidente desde a Data do trânsito em julgado do Plano Judicial;
- V. **Carência de Correção Monetária e de Principal:** 3 (três) anos, a contar do trânsito em julgado do Plano Judicial, capitalizados mensalmente ao saldo eventualmente remanescente de Créditos Quirografários. O pagamento dos encargos será efetuado juntamente com a parcela de amortização;

O quadro a seguir apresenta um resumo desta proposta:

Cálculo das Parcelas	
Montante Real	R\$ 1.508.150,98
Montante Após deságio	R\$ 301.630,20
Taxa de Juros Mensal	TR - Taxa Referencial
Número de Parcelas	150
Valor da Parcela	R\$ 2.010,87

3.6. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III) - SO PORCO DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA

Os Credores Quirografários receberão o pagamento de seu respectivo Crédito Quirografário na seguinte Condição Padrão abaixo:

- I. **Pagamento sem desconto:** Os Credores Quirografários com o valor a receber de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) serão pagos sem desconto/deságio do seu valor, observados os demais termos e condições deste Plano, em 1 (uma)



parcela, sem carência, até o 25º dia do mês subsequente, contados a partir da Decisão Judicial que homologar o Plano de Recuperação Judicial/Data de início do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

- II. **Desconto:** Os Créditos Quirografários com valor superior a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) suportarão um desconto/deságio de 80%;
- III. **Pagamento com desconto/deságio:** Os Credores Quirografários com valor superior a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) serão pagos em 150 (cento e cinquenta) parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira das parcelas em até 30 (trinta) dias contados do fim do prazo da carência que trata o item IV carência de correção monetária e de principal trânsito em julgado do Plano Judicial;
- IV. **Correção Monetária:** Os Créditos Quirografários serão acrescidos de correção índice TR (taxa referencial), incidente desde a Data do trânsito em julgado do Plano Judicial;
- V. **Carência de Correção Monetária e de Principal:** 3 (três) anos, a contar do trânsito em julgado do Plano Judicial, capitalizados mensalmente ao saldo eventualmente remanescente de Créditos Quirografários. O pagamento dos encargos será efetuado juntamente com a parcela de amortização;

O quadro a seguir apresenta um resumo desta proposta:

Cálculo das Parcelas	
Montante Real	R\$ 6.332.671,88
Montante Após deságio	R\$ 1.266.534,38
Taxa de Juros Mensal	TR - Taxa Referencial
Número de Parcelas	150
Valor da Parcela	R\$ 8.443,56

3.7. CREDITORES ME E EPP (CLASSE IV)

A empresa não reconhece a existência de Credores T ME E EPP na data do pedido.

3.8. A ESTRUTURA DO ENDIVIDAMENTO

Conforme art. 49 da LFRE, a estrutura do endividamento do **GRUPO ECONÔMICO** condiciona ao Plano referido, as pessoas físicas e jurídicas mencionadas na lista de credores apresentada, a qual deverá ser substituída pela lista de credores a ser consolidada pelo Administrador Judicial (art.7º, parágrafo 2º) ou por decisões judiciais futuras.

4. REGISTROS FOTOGRAFICOS

O registro fotográfico compõe o laudo econômico-financeiro evidenciam que o **GRUPO ECONÔMICO** tem total condição para continuar suas atividades, conforme classificada por tópicos, fornecendo condições de ateste quanto estrutura física, equipamentos, estoque de produto acabado e matéria prima.

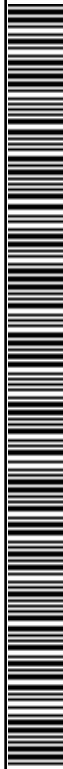


4.1. FACHADA DA EMPRESA



4.2. APOIO ADMINISTRATIVO

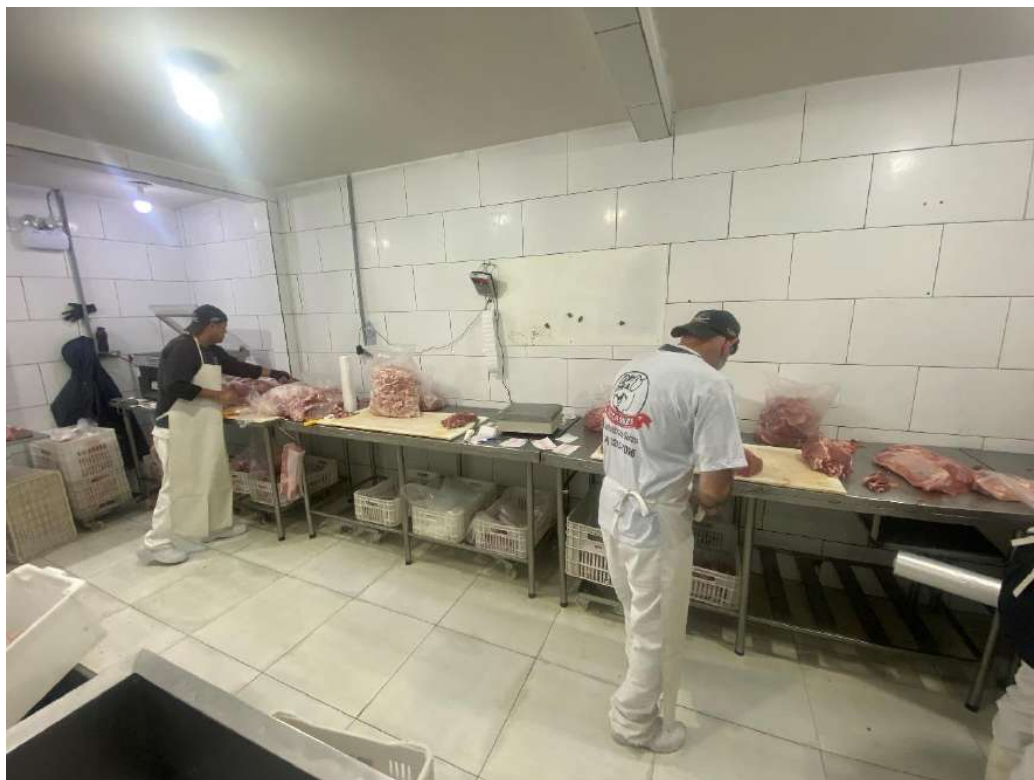




4.3. SETOR PRODUTIVO









4.4. EQUIPAMENTOS







4.5. ESTOQUE DE MATÉRIA-PRIMA













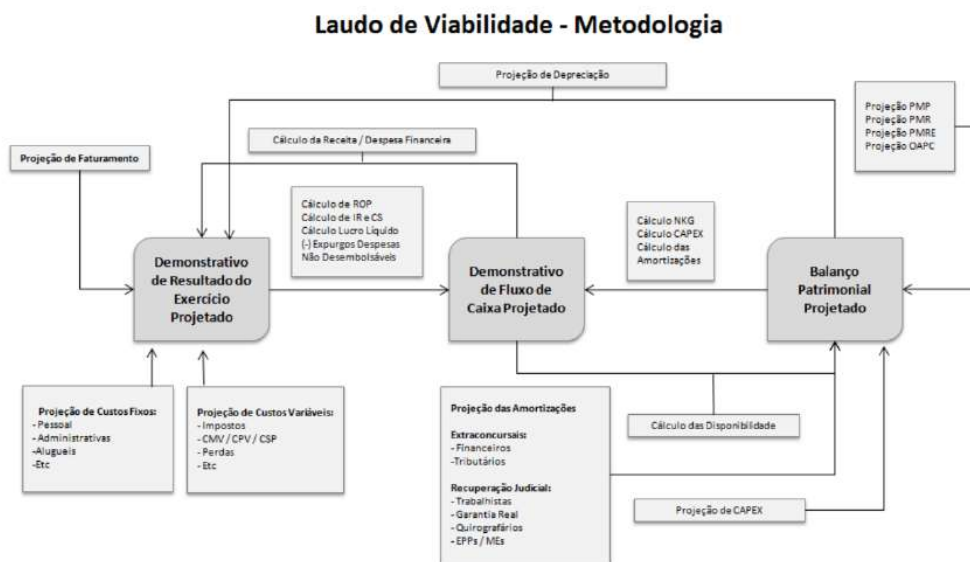


5. MÉTODO

O presente trabalho foi desenvolvido a partir das projeções econômicas e financeiras. Tais projeções são refletidas nos seguintes relatórios:

- I. Demonstrativo de Resultado do Exercício Projetado;
- II. Demonstrativo de Fluxo de Caixa Projetado;
- III. Balanço Patrimonial Projetado.

O fluxograma a seguir demonstra as etapas de sua elaboração, bem como as correlações existentes entre cada um dos demonstrativos, que serão adiante pormenorizadas.



5.1. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Esse demonstrativo tem como finalidade apurar o Lucro ou Prejuízo do exercício. É composto por receitas, despesas, ganhos e perdas do exercício, apurados pelo regime de competência. (Regime de Competência – Significa apropriação das receitas quando efetivamente “ganhas”, “merecidas” e “auferidas”, mas não necessariamente recebidas em dinheiro. Assim, as vendas produzem receitas quando são entregues as mercadorias e os serviços que se referem. Significa também que as despesas relativas à obtenção dessas receitas são apropriadas juntamente com essas receitas).

De acordo com o artigo 187 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações), que instituiu a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), as empresas deverão na Demonstração do Resultado do Exercício discriminar:

A receita bruta das vendas e serviços, as deduções das vendas, os abatimentos e os impostos;



- I. A receita líquida das vendas e serviços, o custo das mercadorias e serviços vendidos e o lucro bruto;
- II. As despesas com as vendas, as despesas financeiras, deduzidas das receitas, as despesas gerais e administrativas, e outras despesas operacionais;
- III. O lucro ou prejuízo operacional, as outras receitas e as outras despesas;
- IV. O resultado do exercício antes do Imposto sobre a Renda (IR) e a provisão para o imposto;
- V. As participações de debêntures, empregados, administradores e partes beneficiárias, mesmo na forma de instrumentos financeiros, e de instituições ou fundos de assistência ou previdência de empregados, que não se caracterizem como despesa;
- VI. O lucro ou prejuízo líquido do exercício e o seu montante por ação do capital social.

Seu principal objetivo é detalhar cada passo que compõe o resultado líquido da empresa em um exercício através do confronto das receitas, custos e despesas apuradas, gerando informações significativas para tomada de decisão.

O DRE auxilia tanto na avaliação desempenho geral da empresa, quanto na análise de eficiência dos gestores em obter resultado positivo em suas áreas.

Faz-se importante destacar que o DRE é elaborado de uma maneira sequencial e lógica (receitas – deduções – custos e despesas = resultado), o que permite até mesmo gestores não financeiros interpretarem facilmente as informações e entenderem como está sendo composto o lucro líquido da empresa e, claro, o que fazer para melhorá-lo.

5.1.1. RECEITAS

No Pronunciamento Conceitual Básico (R1) “Estrutura Conceitual para Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis” emitido pelo CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis), a receita é definida no item 4.25 – como “aumentos nos benefícios econômicos durante o período contábil, sob a forma de entrada de recursos ou do aumento de ativos ou diminuição de passivos, que resultam em aumentos do patrimônio líquido e que estejam relacionados com a contribuição dos detentores dos instrumentos patrimoniais”.

O Pronunciamento Conceitual Básico CPC 30 – Receitas, em seu item 7 define a receita como sendo “o ingresso bruto de benefícios econômicos durante o período proveniente de atividades ordinárias da entidade que resultam no aumento do patrimônio líquido, exceto as contribuições dos proprietários”. O mesmo CPC no item 8 menciona que a receita inclui somente os ingressos brutos de benefícios econômicos recebidos e a receber pela entidade quando originários de suas próprias atividades.

O Pronunciamento deve ser aplicado na contabilização das receitas provenientes das seguintes transações:

- I. Venda de bens;
- II. Prestação de serviços;



- III. Utilização por terceiros de ativos da entidade que produzam juros, royalties e dividendos.

Para fins de divulgação na demonstração do resultado, a receita inclui somente os ingressos brutos de benefícios econômicos recebidos e a receber pela entidade quando originários de suas próprias atividades. A receita proveniente da venda de bens deve ser reconhecida quando forem satisfeitas todas as seguintes condições:

- I. A entidade tenha transferido para o comprador os riscos e benefícios mais significativos inerentes à propriedade dos bens;
- II. A entidade não mantenha envolvimento continuado na gestão dos bens vendidos em grau normalmente associado à propriedade e tampouco efetivo controle sobre tais bens;
- III. O valor da receita possa ser mensurado com confiabilidade;
- IV. For provável que os benefícios econômicos associados à transação fluirão para a entidade;
- V. As despesas incorridas ou a serem incorridas, referentes à transação, possam ser mensuradas com confiabilidade.

Quando a conclusão de uma transação que envolva a prestação de serviços puder ser estimada com confiabilidade, a receita associada à transação deve ser reconhecida tomando por base o estágio de execução (*stage of completion*) da transação ao término do período de reporte. O desfecho de uma transação pode ser estimado com confiabilidade quando todas as seguintes condições forem satisfeitas:

O valor da receita puder ser mensurado com confiabilidade;

- I. For provável que os benefícios econômicos associados à transação fluirão para a entidade;
- II. O estágio de execução (*stage of completion*) da transação ao término do período de reporte puder ser mensurado com confiabilidade;
- III. As despesas incorridas com a transação assim como as despesas para concluí-la puderem ser mensuradas com confiabilidade.

5.1.2. CUSTOS E DESPESAS VARIÁVEIS

O sistema de custos e despesas variáveis fundamenta-se na atribuição de custos e despesas que oscilam em uma proporção direta ao volume de vendas, sendo elemento fundamental na determinação da contribuição marginal ou margem de contribuição.

São considerados custos e despesas variáveis aqueles cujo montante em unidades monetárias varia diretamente pelo nível de quantidade produzida e vendida de um determinado produto, afirma (PADOVEZE, 2003).

Segundo Stark (2007), o custo é determinado como variável se o seu total variar diretamente ao volume de produção, isto é, não se pode alocar um custo como variável se ele não flutuar de acordo com o volume de produção.



5.1.3. CUSTOS E DESPESAS FIXAS

O sistema de cálculo das despesas fixas contempla valores que embora tenham um volume significativo, não se alteram diretamente com a variação da receita bruta.

De acordo com Dubois, Kulpa e Souza (2006), “Custos fixos são aqueles cujos valores são os mesmos, qualquer que seja o volume de produção da empresa, dentro de um intervalo relevante.”

Stark (2007), define que o custo é considerado como fixo se o seu total não variar diante do volume de produção.

Para Padoveze (2003), o custo fixo é aquele que independe do volume de produção e venda de um determinado produto, ou seja, seu valor se mantém diante dessas mudanças. Também ressalta que os custos fixos são sujeitos às mudanças, podendo variar para mais ou para menos, dentro de um intervalo de variação significativo na quantidade produzida e vendida.

5.1.4. RESULTADO OPERACIONAL

É o resultado antes das despesas e receitas financeiras e do imposto de renda. É conhecido pela sigla em inglês: EBIT – *Earnings Before Interest and Taxes*. Outra sigla conhecida é EBITDA, que é o lucro operacional antes das despesas financeiras, do Imposto de Renda e das despesas de depreciação e a amortização

5.1.5. DESPESAS E RECEITAS FINANCEIRAS

A Lei das Sociedades por ações, em seus art. 187, define a apresentação desta rubrica como “as despesas financeiras deduzidas das receitas”.

Dentro da filosofia contábil, seria melhor classificá-las após o resultado operacional, pois o custo de capital de terceiros seria apresentado após o resultado operacional, chegando-se ao lucro final atribuível ao capital próprio. O texto da Lei não prevê, mas permite, para quem quiser, uma segregação do lucro operacional em duas partes: antes e depois dos encargos financeiros.

Além das despesas financeiras com financiamentos e empréstimos, a empresa também incorre em outros gastos financeiros que não oriundos especificamente de financiamentos. São gastos necessários para atividades normais junto aos estabelecimentos bancários, decorrentes de outras operações financeiras ou serviços prestados pelos bancos, ou despesas financeiras marginais a outras operações e que normalmente são considerados como despesas financeiras pela contabilidade.

5.1.6. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

A legislação tributária, consolidada no Regulamento do Imposto Renda, Decreto número 3.000, de 26-03-99 (RIR/99), prevê que o imposto de renda a pagar pelas pessoas jurídicas



com obrigatoriedade de manter escrituração contábil é calculado com base no lucro real, que é definido como segue:

“Lucro Real é o lucro líquido do período de apuração ajustado pelas adições, exclusões ou compensações prescritas ou normatizadas por esse decreto (art. 247, RIR/99).”

A legislação fiscal atual admite o cálculo do imposto de renda a pagar com base no lucro real ou no lucro presumido (estimado).

No caso do lucro real, é necessário para seu cálculo conhecer o valor do lucro ou prejuízo líquido do período e os valores que devem ser acrescidos, excluídos ou compensados a esse lucro, de acordo com a legislação fiscal.

Sobre a base de tributação do Lucro Real incidem o IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e a CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido). A alíquota do IRPJ pode ser de 15% ou 25%, dependendo do lucro apurado, e a CSLL é definida em 9% para qualquer lucro. No lucro Real os tributos incidentes sobre os resultados da empresa (IRPJ e CSLL) podem ser de 24% (IRPJ: 15% + CSLL: 9%) ou de 34% (IRPJ: 25% + CSLL: 9%).

5.1.7. RESULTADO LÍQUIDO

O lucro líquido, ou prejuízo, resulta da diminuição do lucro após o Imposto de Renda, de participações devidas a debenturistas (caso em que os debenturistas também participam no lucro), a empregados, a administradores e a detentores de partes beneficiárias (esses títulos, que representam direito que certas pessoas têm de receber participação no lucro, mesmo que não sejam acionistas, por terem no passado beneficiado significativamente a empresa, também são pouco comuns). Essas participações têm limitações legais e as duas primeiras são dedutíveis para cálculo do Imposto de Renda dentro de certas condições. Esse resultado líquido é transferido para a conta de lucros ou prejuízos acumulados e a legislação determina que seja, na demonstração do resultado, calculado quanto do lucro obtido pertence a cada espécie e classe de ação.

5.2. DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

De acordo com o Pronunciamento Conceitual Básico CPC 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), as informações sobre o fluxo de caixa de uma entidade são úteis para proporcionar aos usuários das demonstrações contábeis uma base para avaliar a capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa, bem como as necessidades da entidade de utilização desses fluxos de caixa. As decisões econômicas que são tomadas pelos usuários exigem avaliação da capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa, bem como da época de sua ocorrência e do grau de certeza de sua geração.

Ainda segundo o CPC 03, ele salienta que, a demonstração dos fluxos de caixa, quando usada em conjunto com as demais demonstrações contábeis, proporciona informações que permitem que os usuários avaliem as mudanças nos ativos líquidos da entidade, sua estrutura financeira (inclusive sua liquidez e solvência) e sua capacidade para mudar os montantes e a época de ocorrência dos fluxos de caixa, a fim de adaptá-los às mudanças nas circunstâncias e oportunidades.



Para Brigham, Gapenski e Ehrhardt (2001), os fluxos de caixa líquidos são mais utilizados por analistas do que as contas contábeis de resultado apuradas nos relatórios contábeis, pois o Fluxo de Caixa é regido pelo regime de caixa, ou seja, representa as saídas e entradas financeiras efetivas nas empresas. As contas contábeis de resultado são regidas pelo regime de competência e, portanto, consideram receitas e despesas apuradas no Período, que podem, porém, ser realizadas efetivamente em outro período. Além disso, os valores “não desembolsáveis” são considerados nas contas de resultado.

“Para estimá-los, geralmente, inicia-se pela mensuração dos lucros. Os fluxos de caixa livres para a empresa, por exemplo, baseiam-se nos lucros operacionais após impostos.” (DAMODARAN, 2007, p. 54).

Entretanto, Damodaran (2007), salienta que as empresas fornecem indicadores de lucro sob a forma de lucro antes do imposto de juros e impostos (EBIT). Portanto, ao avaliar empresas, três considerações devem ser feitas para a utilização deste lucro. A primeira é obter uma estimativa mais atualizada possível. A segunda é corrigir o erro de classificação contábil do lucro. E a terceira é que os lucros declarados pela empresa podem ser bem diferentes dos lucros reais, em virtude das limitações nas regras contábeis e das próprias atividades das empresas.

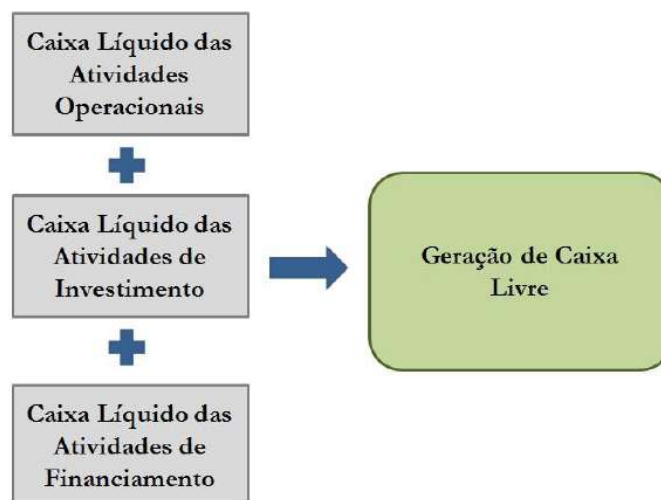
Os acréscimos de riqueza ocasionados a partir da realização de investimentos também devem ser computados no cálculo do fluxo de caixa. “Devem ser deduzidos

desses valores de caixa, ainda, os desembolsos previstos referentes aos novos investimentos em capital de giro” (ASSAF NETO, 2010, p. 675). “Aumentos em capital de giro comprometem mais caixa e, portanto, drenam os fluxos de caixa. Em contrapartida, reduções no capital de giro liberam caixa e aumentam os fluxos de caixa.” (DAMODARAN, 2007, p. 71).

Segundo Gitman (Princípios de Administração Financeira, 2010 Pág. 103), o Fluxo de Caixa de uma empresa representa o montante de fluxo de caixa disponível para os investidores – os fornecedores de capital de terceiros (credores) e de capital próprio (sócios) – depois de a empresa ter satisfeito todas as suas necessidades operacionais e coberto os investimentos em ativo fixo líquido e em ativo circulante líquido. Representa o montante líquido de fluxo de caixa disponível no período para credores e sócios.

Considerando os aspectos legais que envolvem este laudo e obedecendo ao método de aplicação sugerido pelos órgãos reguladores, será utilizado como modelo do demonstrativo do Fluxo de Caixa o estabelecido pela lei 6.404/76 (Lei das S.A.) e alterações advindas de legislação posterior, bem como deliberação 641 da CVM (Comissão de Valores Mobiliários) de 07 de outubro de 2010 (DOC. I). Desta forma, o demonstrativo de fluxo de caixa livre apresenta-se como segue abaixo:





Com o objetivo de demonstrar a viabilidade econômico-financeira e identificar a capacidade de destinação de recursos para atender principalmente as necessidades frente à amortização dos credores será utilizada, para efeitos deste laudo e das projeções apresentadas, a análise pelo método do Fluxo de Caixa Livre.

5.2.1. FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

O Caixa Líquido Operacional de uma empresa é o fluxo de caixa que ela gera a partir de suas operações regulares – produção e venda de bens e serviços. É importante observar que uma empresa pode apresentar prejuízo líquido no período (lucro líquido negativo) e ainda assim possuir fluxo de caixa operacional positivo.

Também foram consideradas a Depreciação e outras despesas não desembolsáveis, pois não envolvem saídas efetivas de recursos. Desta forma, como são redutoras da base de cálculo para tributação do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido serão consideradas como entradas de caixa, quando se tratar da empresa tributada pelo lucro Real.

O Pronunciamento Conceitual Básico CPC 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa, em seu item 13 afirma que o montante dos fluxos de caixa advindos das atividades operacionais é um indicador chave da extensão pela qual as operações da entidade têm gerado suficientes fluxos de caixa para amortizar empréstimos, manter a capacidade operacional da entidade, pagar dividendos e juros sobre o capital próprio e fazer novos investimentos sem recorrer a fontes externas de financiamento. As informações sobre os componentes específicos dos fluxos de caixa operacionais históricos são úteis, em conjunto com outras informações, na projeção de fluxos futuros de caixa operacionais.

5.2.2. FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS



Na apuração da demonstração da Geração de Caixa é importante destacar e identificar as variações relativas aos ativos fixos da empresa. O caixa líquido das atividades de investimentos retrata as variações sobre os ativos fixos. Referem-se principalmente aos ativos de longo prazo e outros investimentos não enquadrados na atividade operacional da empresa.

Segundo o Pronunciamento Conceitual Básico CPC 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa, em seu item 16 a divulgação em separado dos fluxos de caixa advindos das atividades de investimento, é importante em função de tais fluxos de caixa representarem a extensão em que os dispêndios de recursos são feitos pela entidade com a finalidade de gerar lucros e fluxos de caixa no futuro. Somente desembolsos que resultam em ativo reconhecido nas demonstrações contábeis são passíveis de classificação como atividades de investimento.

5.2.3. FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS

As fontes de financiamento das sociedades e as eventuais necessidades futuras de financiamentos são apuradas através das atividades de financiamentos. Amortizações não sujeitas à recuperação judicial, assim como amortizações de parcelamentos tributários já contraídos, se existirem, serão devidamente identificados no demonstrativo e tratados de forma distinta.

Em complemento ao exposto acima o Pronunciamento Conceitual Básico CPC 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa, em seu item 17 atenta para o fato de que a divulgação separada dos fluxos de caixa advindos das atividades de financiamento é importante por ser útil na predição de exigências de fluxos futuros de caixa por parte de fornecedores de capital à entidade.

5.3. BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço tem por finalidade apresentar a posição financeira e patrimonial da empresa em determinada data, representando, portanto, uma posição estática.

Conforme o art. 178 da Lei 6.404/76 “no balanço, as contas serão classificadas segundo os elementos do patrimônio que registrem, e agrupadas de modo a facilitar o conhecimento e a análise da situação financeira da companhia.”

Conforme as intitulações da Lei, o balanço é composto por três elementos básicos:

BALANÇO PATRIMONIAL	
ATIVO	PASSIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



5.4. ATIVO

Compreende os recursos controlados por uma entidade e dos quais se esperam benefícios econômicos futuros.

5.4.1. ATIVO CIRCULANTE

O ativo circulante engloba, além das disponibilidades, créditos, estoques e despesas antecipadas realizáveis no exercício social subsequente, ou seja, se caracteriza como realização em até um ano. Ele se aplica ao passivo circulante. Todavia, em casos anormais em que o ciclo operacional da empresa é superior a 12 meses, ativo e passivo circulante podem assumir prazo igual a esse ciclo, como ocorre nas construtoras de navios, nas fazendas de criação e engorda de gado e outros casos raros.

Deve-se também entender que “realizáveis” é uma expressão nitidamente contábil e não financeira. Em contabilidade, “realizar” tem um sentido próprio, quer dizer “converter”, “mudar”, “transformar”, e não só ser recebido em dinheiro. Assim, os créditos realizam-se por serem recebidos, mas também se realizam se forem baixados como incobráveis; estoques de matérias-primas realizam-se mediante utilização para transformação em produtos acabados; e estes se realizam mediante venda. As despesas antecipadas realizam-se mediante transformação em despesas de exercício; os imobilizados realizam-se por depreciação, por vendas ou por baixas devidas a desapropriação, a acidentes que os inutilizam etc.

5.4.2. ATIVO NÃO CIRCULANTE

Este grupo está dividido da seguinte forma: Realizável a longo prazo, Investimentos, Imobilizado e Intangível.

Os realizáveis a longo prazo são recebidos após o final do exercício social seguinte (período superior a 12 meses). Devem passar para o circulante no balanço imediatamente anterior àquele em que se realizarão. Nossa legislação determina que os créditos junto a controladas, coligadas, administradores e sócios, originários de atividades não normais (empréstimos, adiantamentos etc.) devem figurar como realizáveis a longo prazo, mesmo que vencíveis a curto.

De acordo com a Lei 11.638/07, todos os ativos provenientes de operações de longo prazo devem ser ajustados a valor presente.

Os Investimentos são considerados permanentes quando não destinados à negociação, mas dirigidos para produzirem benefícios à investidora mediante sua participação nos resultados das investidas ou para obtenção de bom relacionamento com os clientes ou fornecedores (inclusive instituições financeiras), ou para especulação pura e simples sem nenhum prazo definidos (como obras de arte, terrenos etc. que não se destinem às atividades da empresa). Na maioria das vezes esses investimentos são decorrentes de participações societárias, mas podem incluir outros bens como investimentos em ações, ou cotas de empresas limitadas, imóveis para aluguel, obras de arte etc.



O ativo para ser classificado como imobilizado deve apresentar algumas características básicas:

- I. Possuir duração bastante longa, quase permanente;
- II. Não se destinar a venda;
- III. Ser utilizado nas operações da empresa.

O intangível representa bens não tangíveis (incorpóreos), como marcas, patentes, direitos autorais etc. De acordo com a nova legislação, o intangível passou a se constituir em grupo próprio de contas do Ativo Não Circulante

5.5. PASSIVO

Compreende as exigibilidades e obrigações. O Passivo é dividido em Circulante e Não Circulante (exigível a longo prazo).

Tanto o circulante quanto o não circulante são compostos de dívidas, obrigações, riscos (provisões para garantias, por exemplo) e contingências (estas são de fato geradores já ocorrido, como atuações fiscais, trabalhistas, ações judiciais e outros litígios em discussão). Só há diferenciação em função do prazo e prevalecem os comentários quanto ao ativo circulante. Os passivos sujeitos a indexação por índices de preços, moeda estrangeira e outras formas contratadas de pós-definição devem estar totalmente atualizados na data do balanço; os juros proporcionais também devem ser registrados.

À medida que os empréstimos tomados a longo prazo passam a ser vencíveis no exercício social subsequente, são transferidos para o passivo circulante.

5.6. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido, que é o valor contábil pertencente aos acionistas e sócios. O pronunciamento Conceitual Básico – Estrutura Conceitual para Elaboração e apresentação das Demonstrações Contábeis (do CPC) destaca que normalmente, numa base de continuidade operacional, somente por coincidência o valor pelo qual o Patrimônio Líquido é apresentado no balanço patrimonial será igual ao valor de mercado das ações da companhia, ou igual à soma que poderia ser obtida pela venda de seus ativos e liquidação de seus passivos isoladamente ou da entidade como um todo. De acordo com a Lei 6.404/76, com a redação modificada pela Lei 11.941/09, o Patrimônio Líquido é dividido em:

- I. Capital Social – representa valores recebidos dos sócios e aqueles gerados pela empresa que foram formalmente (juridicamente) incorporados ao Capital (lucros que os sócios renunciaram e incorporaram como capital);
- II. Reservas de Capital – representam valores recebidos que não transitaram e não transitarão pelo resultado como receitas, pois derivam de transações de capital com os sócios;



- III. Ajustes de Avaliação Patrimonial – representam as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência de sua avaliação a valor justo, enquanto não computadas no resultado do exercício; algumas poderão não transitar pelo resultado, sendo transferidas diretamente para lucros ou prejuízos acumulados;
- IV. Reservas de Lucros – representam lucros obtidos e reconhecidos pela
- V. empresa, retidos com finalidade específica;
- VI. Ações em Tesouraria – representam as ações da companhia que são adquiridas pela própria sociedade (podem ser quotas, no caso de limitadas); e
- VII. Prejuízos Acumulados – Representam resultados negativos gerados pela empresa à espera de absorção futura; no caso de sociedades que não por ações, podem ser Lucros ou Prejuízos Acumulados, pois pode também abranger lucros à espera de definição futura.

5.7. NECESSIDADE DE CAPITAL DE GIRO

Damodaran (2004), afirma que, “a demanda por capital de giro é uma demanda derivada. Em outras palavras, a demanda por estoque tem origem no número de unidades que a empresa espera vender; e mudanças esperadas em duplicatas a receber irão refletir o crescimento que a empresa espera em vendas a crédito.” Desse modo, as estimativas de capital de giro devem ser vinculadas as receitas brutas ou ao custo de bens vendidos ao projeto.

Ainda (DAMODARAN 2007), as empresas também podem usar outras informações ao estimar o capital de giro. Elas podem basear sua estimativa de capital de giro para um projeto na experiência de projetos passados, nas exigências globais de capital de giro para empresa, ou na prática do setor. A experiência da empresa com projetos similares no passado pode ser útil para alguns empreendimentos.

Para as empresas com um único negócio ou negócios similares, as exigências globais de capital de giro da empresa podem proporcionar uma medida das necessidades de capital de giro que podem ser usadas para projetos isolados.

Quando uma empresa entra em um novo negócio ou opera em múltiplos negócios, o método mais razoável para estimar as necessidades de capital de giro é examinar as práticas do setor.

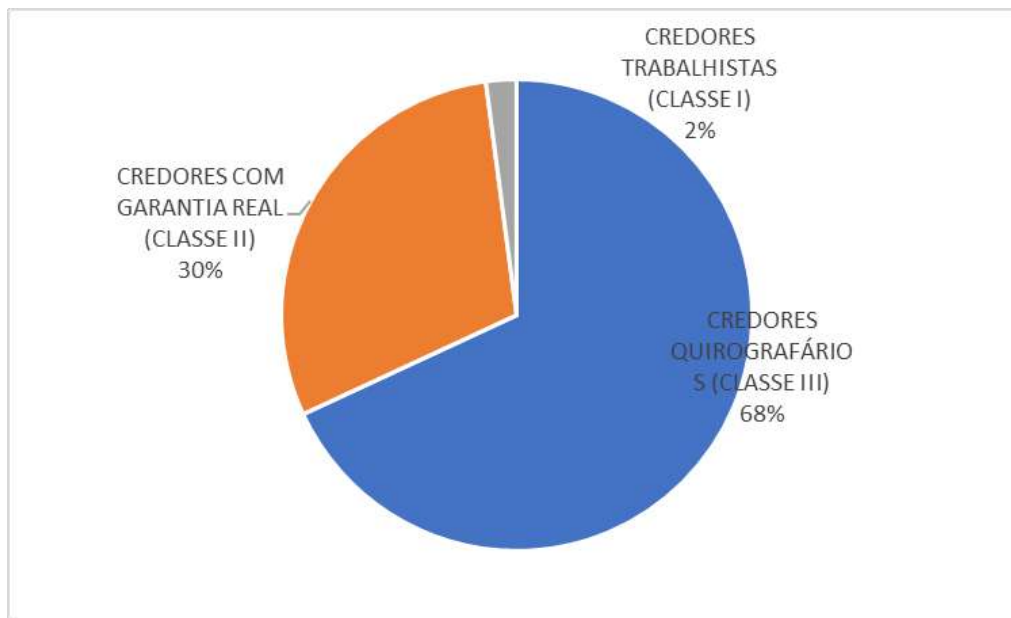
Segundo Marion (2009), “a necessidade de capital de giro representa em montante o ciclo financeiro de uma empresa. “A necessidade de capital de giro foi projetada a partir do ciclo financeiro atual da empresa, verificada em seus demonstrativos contábeis. Também se projetou a manutenção da estrutura de capital atualmente utilizada para a cobertura dos investimentos, se necessários.

A necessidade de capital de giro se dá em função do ciclo financeiro da empresa. Quando o ciclo de caixa é longo, a necessidade de capital de giro é maior e assim, quanto mais curto menor será a sua necessidade. O cálculo através do ciclo financeiro possibilita, com maior facilidade, prever a necessidade de capital de giro.



6. COMPOSIÇÃO DO PASSIVO

Para efeito de amortização do Plano de Recuperação Judicial, o passivo do **GRUPO ECONÔMICO** é desmembrado conforme ilustrado pelo gráfico a seguir:

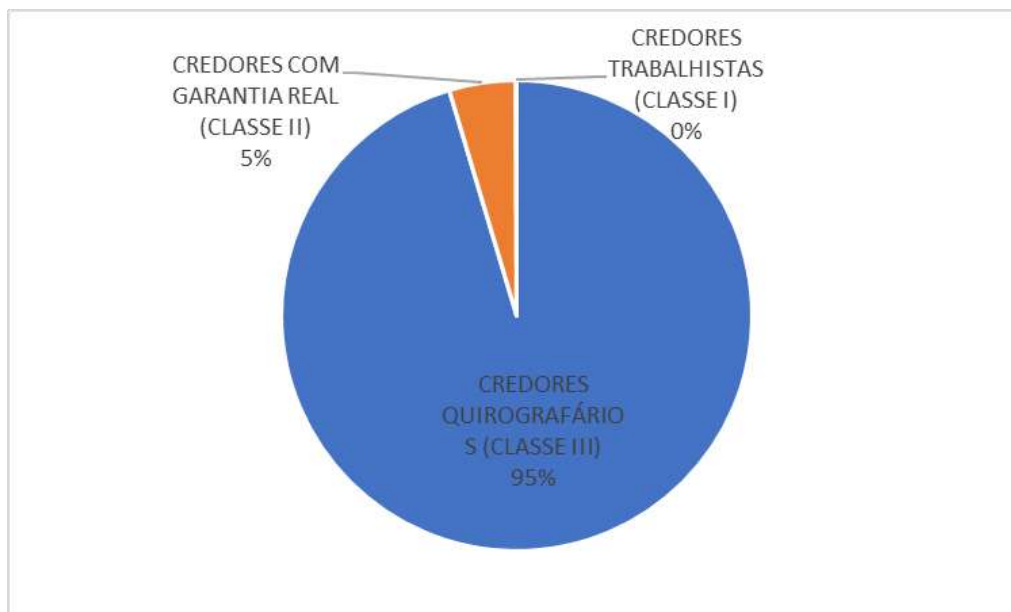


COMPOSIÇÃO DO PASSIVO	VALOR R\$	%
RICARNES DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA	2.214.555,26	100,00%
CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III)	1.508.150,98	68,10%
CREDORES COM GARANTIA REAL (CLASSE II)	659.895,31	29,80%
CREDORES TRABALHISTAS (CLASSE I)	46.508,97	2,10%
Total Geral	2.214.555,26	100,00%



COMPOSIÇÃO DO PASSIVO	VALOR R\$	%
RICARNES DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA	2.214.555,26	100,00%
CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III)	1.508.150,98	68,10%
BANCO DO BRASIL S/A	876.903,29	39,60%
ORION E MAGISTRAL LTDA	312.902,32	14,13%
SICREDI DEXIS	106.200,00	4,80%
COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB METROPC	61.278,16	2,77%
BANCO SAFRA	50.000,00	2,26%
FRIGODASKO INDUSTRIA E COMERCIO DE CAR	28.729,48	1,30%
FRIGORIFICO QUALITY PIG LTDA	23.587,92	1,07%
DISTRIBUIDORA DE CARNES MARRUA LTDA	23.231,56	1,05%
PLUSVAL AGROVICOLA LTDA	20.466,25	0,92%
FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL	4.852,00	0,22%
CREDORES COM GARANTIA REAL (CLASSE II)	659.895,31	29,80%
BANCO VOLKSWAGEM S/A	278.841,98	12,59%
BANCO BRADESCO S/A	240.773,73	10,87%
BANCO VOLTORANTIM S/A	140.279,60	6,33%
CREDORES TRABALHISTAS (CLASSE I)	46.508,97	2,10%
MARIA LUCIMAR	5.300,00	0,24%
KEZIA	4.383,28	0,20%
ROGERIO	3.444,20	0,16%
JEFERSON	3.193,50	0,14%
ATAIDE	3.084,82	0,14%
ELIAS	3.000,00	0,14%
MARCELO	2.830,17	0,13%
MANOEL	2.687,57	0,12%
NAY	2.630,19	0,12%
CARLOS GEOVANE	2.626,56	0,12%
ALESSANDRO	2.611,72	0,12%
GISLAINE	2.487,73	0,11%
VANDERLEIA	2.225,46	0,10%
SARA	2.075,11	0,09%
GERSON	1.811,99	0,08%
RODRIGO	819,76	0,04%
WESLEY	700,02	0,03%
CRISTIANE	454,53	0,02%
DIONATAN	142,36	0,01%
Total Geral	2.214.555,26	100,00%





COMPOSIÇÃO DO PASSIVO	VALOR R\$	%
SO PORCO DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA	6.640.167,85	100,00%
CREDITORS QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III)	6.332.671,88	95,37%
CREDITORS WITH REAL GUARANTEE (CLASSE II)	304.005,44	4,58%
CREDITORS WORKERS (CLASSE I)	3.490,53	0,05%
Total Geral	6.640.167,85	100,00%

COMPOSIÇÃO DO PASSIVO	VALOR R\$	%
SO PORCO DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA	6.640.167,85	100,00%
CREDITORS QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III)	6.332.671,88	95,37%
ORION E MAGISTRAL LTDA	3.296.507,57	49,64%
COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB METROPC	838.017,96	12,62%
SICREDI DEXIS	837.911,39	12,62%
BANCO DO BRASIL S/A	747.470,62	11,26%
BANCO SAFRA	429.040,00	6,46%
FRIGORIFICO VORPAGEL LTDA	147.555,26	2,22%
J O F CARNES NOBRES LTDA	28.941,51	0,44%
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA	7.227,57	0,11%
CREDITORS WITH REAL GUARANTEE (CLASSE II)	304.005,44	4,58%
BANCO SANTANDER/AYMORE CREDITO	271.094,02	4,08%
BANCO DO BRASIL S/A	32.911,42	0,50%
CREDITORS WORKERS (CLASSE I)	3.490,53	0,05%
JOSE RICARDO	3.490,53	0,05%
Total Geral	6.640.167,85	100,00%



7. PROJEÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Após a definição das premissas orçamentárias, acima elencadas, chega-se aos seguintes demonstrativos da operação:

- I. Demonstrativo de Resultado do Exercício Projetado;
- II. Demonstrativo de Fluxo de Caixa Projetado; e
- III. Balanço Patrimonial Projetado.

7.1. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - RICARNES DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA & SO PORCO DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA

RICARNES & SO PORCO	Total	Ano 01	%	Ano 02	%	Ano 03	%	Ano 04	%	Ano 05	%
RECEITA OPERACIONAL	75.524.327,93	13.668.000,00	100%	14.351.400,00	100%	15.068.970,00	100%	15.822.418,50	100%	16.613.539,43	100%
DEDUÇÕES DA RECEITA	913.195,21	165.265,32	1,21%	173.528,58	1,21%	182.205,01	1,21%	191.315,26	1,21%	200.881,03	1,21%
RECEITA LÍQUIDA	74.611.132,72	13.502.734,68	98,79%	14.177.871,42	98,79%	14.886.764,99	98,79%	15.631.103,24	98,79%	16.412.658,40	98,79%
CUSTO PRODUTO	59.087.838,52	10.693.409,65	78,24%	11.228.080,13	78,24%	11.789.484,14	78,24%	12.378.958,34	78,24%	12.997.906,26	78,24%
LUCRO BRUTO	15.523.294,20	2.809.325,03	20,81%	2.949.791,29	20,81%	3.097.280,85	20,81%	3.252.144,89	20,81%	3.414.752,14	20,81%
DESPESA OPERACIONAL	11.123.236,95	1.948.845,41	14,26%	2.128.567,40	14,83%	2.234.995,77	14,83%	2.346.745,55	14,83%	2.464.082,83	14,83%
VENDAS	576.115,68	104.262,42	0,76%	109.475,54	0,76%	114.949,32	0,76%	120.696,78	0,76%	126.731,62	0,76%
PESSOAL	5.480.374,67	991.809,70	7,26%	1.041.400,19	7,26%	1.093.470,19	7,26%	1.148.143,70	7,26%	1.205.550,89	7,26%
MANUTENÇÃO	582.906,04	105.491,30	0,77%	110.765,87	0,77%	116.304,16	0,77%	122.119,37	0,77%	128.225,34	0,77%
DEPRECIÇÃO	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
UTILIDADE	675.234,35	122.200,40	0,89%	128.310,42	0,89%	134.725,94	0,89%	141.462,24	0,89%	148.535,35	0,89%
DESPESA COM VEICULOS	1.406.696,18	254.576,56	1,86%	267.305,39	1,86%	280.670,65	1,86%	294.704,19	1,86%	309.439,40	1,86%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.975.104,82	293.264,04	2,15%	390.206,96	2,72%	409.717,31	2,72%	430.203,18	2,72%	451.713,33	2,72%
DESPESAS FINANCEIRAS	513.547,51	92.939,16	0,68%	97.586,12	0,68%	102.465,42	0,68%	107.588,69	0,68%	112.968,13	0,68%
RECEITAS FINANCEIRAS	-86.742,31	-15.698,17	-0,11%	-16.483,08	-0,11%	-17.307,23	-0,11%	-18.172,60	-0,11%	-19.081,23	-0,11%
RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSLL	4.400.057,24	860.479,62	6,30%	821.223,89	5,72%	862.285,08	5,72%	905.399,34	5,72%	950.669,31	5,72%
IRPJ	980.014,31	191.119,91	1,40%	181.305,97	1,26%	191.571,27	1,27%	202.349,83	1,28%	213.667,33	1,29%
CSLL	396.005,15	77.443,17	0,57%	73.910,15	0,52%	77.605,66	0,52%	81.485,94	0,52%	85.560,24	0,52%
LUCRO LÍQUIDO	3.024.037,78	591.916,55	4,33%	566.007,77	3,94%	593.108,16	3,94%	621.563,56	3,93%	651.441,74	3,92%
AMORTIZAÇÕES	308.740,32	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	154.370,16	0,98%	154.370,16	0,93%
CL II - CRE COM GARANTIA REAL	57.834,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	28.917,00	0,18%	28.917,00	0,17%
C III - CRE QUIROGRÁFICOS	250.906,32	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	125.453,16	0,79%	125.453,16	0,76%
C IV - CRE QUIROGRÁFICOS EPP	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
RESULTADO LÍQUIDO FINANCEIRO	2.715.297,46	591.916,55	4,33%	566.007,77	3,94%	593.108,16	3,94%	467.193,40	2,95%	497.071,58	2,99%



7.2. DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA PROJETADO - RICARNES
DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA & SO PORCO DISTRIBUIDORA DE CARNES
LTDA

RICARNES & SO PORCO	Total	Ano 01	Ano 02	Ano 03	Ano 04	Ano 05
Resultado Líquido do Exercício	3.024.037,78	591.916,55	566.007,77	593.108,16	621.563,56	651.441,74
(+) Depreciação	3.024,04	591,92	566,01	593,11	621,56	651,44
(-) Receita Financeira (Deságio/outros)	362.884,53	71.029,99	67.920,93	71.172,98	74.587,63	78.173,01
Lucro Líquido Ajustado	3.383.898,28	662.354,62	633.362,69	663.688,03	695.529,63	728.963,31
Variações no Ativo e Passivo Circulante	120.961,51	23.676,66	22.640,31	23.724,33	24.862,54	26.057,67
Variações no Ativo e Passivo Circulante	120.961,51	23.676,66	22.640,31	23.724,33	24.862,54	26.057,67
Credor Trabalhista	49.999,50	0,00	49.999,50	0,00	0,00	0,00
Credor com Garantia Real	57.834,00	0,00	0,00	0,00	28.917,00	28.917,00
Credor Quirografário Financeiro	250.906,32	0,00	0,00	0,00	125.453,16	125.453,16
Fluxo de Caixa de Financiamento	358.739,82	0,00	49.999,50	0,00	154.370,16	154.370,16
Fluxo de Caixa das Atividades	3.146.119,97	686.031,28	606.003,50	687.412,35	566.022,01	600.650,82
Saldo de Caixa	3.146.119,97	686.031,28	606.003,50	687.412,35	566.022,01	600.650,82



7.3. DEMONSTRATIVO DE BALANÇO PATRIMONIAL PROJETADO - RICARNES DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA & SO PORCO DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA

ATIVO	Total	Ano 01	Ano 02	Ano 03	Ano 04	Ano 05
Caixa e bancos	1.327.840,26	217.496,89	239.246,58	263.171,24	289.488,36	318.437,20
Contas a receber	10.057.467,62	1.647.387,86	1.812.126,65	1.993.339,31	2.192.673,24	2.411.940,57
Estoques	23.485.060,03	3.846.793,67	4.231.473,04	4.654.620,34	5.120.082,37	5.632.090,61
Total circulante	34.870.367,92	5.711.678,42	6.282.846,26	6.911.130,89	7.602.243,98	8.362.468,37
Ativo imobilizado	6.130.252,99	1.088.894,37	1.176.005,92	1.246.566,27	1.296.428,93	1.322.357,50
Depreciação acumulada	-1.716.514,07	-419.162,92	-377.246,63	-339.521,97	-305.569,77	-275.012,79
Ativo imobilizado líquido	7.846.767,07	1.508.057,29	1.553.252,55	1.586.088,24	1.601.998,69	1.597.370,30
Total do ativo	42.717.134,99	7.219.735,71	7.836.098,81	8.497.219,13	9.204.242,67	9.959.838,67
PASSIVO						
Empréstimos	7.681.011,83	1.875.659,16	1.688.093,24	1.519.283,92	1.367.355,53	1.230.619,97
Contas a pagar	13.678.375,13	3.340.180,98	3.006.162,88	2.705.546,59	2.434.991,93	2.191.492,74
Provisão p/ IR	2.789.629,43	456.934,27	502.627,70	552.890,47	608.179,52	668.997,47
ICMS a pagar	6.276.666,23	1.028.102,12	1.130.912,33	1.244.003,56	1.368.403,92	1.505.244,31
Total circulante	30.425.682,62	6.700.876,53	6.327.796,15	6.021.724,54	5.778.930,90	5.596.354,49
Empréstimo de LP	7.210.443,35	1.442.088,67	1.442.088,67	1.442.088,67	1.442.088,67	1.442.088,67
Capital	1.512.018,89	295.958,28	283.003,88	296.554,08	310.781,78	325.720,87
Lucros acumulados	3.024.037,78	591.916,55	566.007,77	593.108,16	621.563,56	651.441,74
Reservas	1.132.962,84	295.958,28	283.003,88	237.243,26	186.469,07	130.288,35
Total patrimônio líquido	5.669.019,51	1.183.833,10	1.132.015,53	1.126.905,50	1.118.814,41	1.107.450,96
Total do passivo	43.305.145,48	9.326.798,30	8.901.900,36	8.590.718,71	8.339.833,98	8.145.894,12

8. ELABORAÇÃO DA ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA DAS EMPRESAS E DO PLANO - EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO

Para efeito de elaboração e emissão deste Parecer Técnico, analisamos cuidadosamente todas as informações, os dados fornecidos e as medidas a serem implementadas no Plano, destacando-se que:

- A. DURANTE todo o período em que estiver sob Recuperação Judicial a direção e o sócio/fundador do **GRUPO ECONÔMICO** se compromete a realizar todos os esforços a administração profissional e independente, para manter uma estrutura mínima necessária para que as empresas deem continuidade nas suas operações, nos novos níveis, de forma a poder cumprir com todos os compromissos citados no Plano, de



acordo com o cronograma de pagamentos, conforme apresentado nos Demonstrativos Financeiros projetados;

- B. A geração de caixa do **GRUPO ECONÔMICO**, para pagamento aos credores está baseada nas seguintes medidas e recursos:
- I. Geração dos fluxos de caixa operacionais pela continuidade das atividades econômicas e por decorrência da sua reestruturação operacional e financeira;
 - II. Reescalonamento do seu endividamento com modificações no prazo, nos encargos e na forma de pagamento aos credores;
 - III. Realizar a dação de equipamentos em favor dos credores, com os bens integrantes de seu ativo permanente que se encontrem ociosos ou tenham se tornado desnecessários;

9. CONCLUSÃO

Com base nas informações acima descritas e no Plano de Recuperação Judicial conclui se:

- I. Ressalva-se que, não conduzimos verificação independente de quaisquer ativos ou passivos da empresa objeto deste laudo, consideramos como completas, exatas e verdadeiras as informações obtidas de sua administração;
- II. As estimativas e projeções realizadas neste laudo envolvem elementos de julgamento e análises subjetivos, que podem ou não se concretizarem;
- III. As premissas utilizadas para as projeções de resultados e fluxo de caixa, bem como as expectativas de amortização propostas são compatíveis com padrões adotados no mercado e apresentam razoabilidade;
- IV. A possibilidade de continuação das atividades operacionais do **GRUPO ECONÔMICO** proporcionará geração de recursos compatível com as previsões de amortizações propostas, possibilitando assim reestruturação do passivo da empresa, atendendo o dispositivo no art. 47 da Lei nº 11.101/2005, ou seja, viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira;
- V. O índice oferecido para atualização monetária do endividamento sujeito à recuperação é compatível entre a manutenção dos valores dos créditos no tempo e a capacidade de pagamento das obrigações das sociedades perante a Recuperação Judicial;
- VI. Devido aos montantes de caixa líquido estimados podemos afirmar a real necessidade de reescalonamento do passivo como um todo.
- VII. Respeitados os limites de geração de caixa estimados, é perceptível a necessidade do período de carência para início das amortizações dos créditos propostos. Este período servirá fundamentalmente para recomposição do capital de giro próprio e conseqüente redução do custo financeiro da operação.



Desta forma, após a tabulação e análise das informações para elaboração deste laudo, bem como dos meios de recuperação utilizados e, observando o atendimento de todas as expectativas estabelecidas, verifica-se ser viável o Plano de Recuperação Judicial apresentado.



MARINGÁ/PR, dezembro de 2023.


Edeir Tiago Taparo

EDELIR TIAGO TAPARO

CRA /PR 43-00021



ANEXO
ANEXO I – LAUDO DE AVALIAÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
SO PORCO DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA
RICARNES DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P5J5KM T8S26 W2LHX DH243



LAUDO DE AVALIAÇÃO - ENGENHARIA ECONÔMICA



LAUDO DE AVALIAÇÃO ENGENHARIA ECONÔMICA

Guion Engenharia
CREA: 202205/D
CNPJ: 48.916.338/0001-14

Leandro Guion
Engenheiro Mecânico
guion.engenharia@gmail.com
eng.leandroguion
(44) 98180-7314

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-J5KM T8S26 W2LHX DH243





LAUDO DE AVALIAÇÃO - ENGENHARIA ECONÔMICA



SUMÁRIO

1 CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA.....	3
2 INTRODUÇÃO.....	4
3 OBJETIVO GERAL.....	5
4 METODOLOGIA.....	5
4.1 AVALIAÇÃO.....	5
4.2 PESQUISA DE MERCADO.....	5
4.3 DEPRECIACÃO.....	6
5 REFERÊNCIAS NORMATIVAS.....	6
6 AVALIAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.....	7
7 TOTAL DA AVALIAÇÃO.....	9
8 CONCLUSÃO.....	10
9 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DOS BENS AVALIADOS.....	11
10 ART – (ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA).....	28





LAUDO DE AVALIAÇÃO - ENGENHARIA ECONÔMICA



1 CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA

EMPRESA: SO PORCO DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA	CNPJ: 29.967.678/0001-20
ENDEREÇO: AVENIDA ATLANTICA, 536	
CIDADE: SARANDI - PR – CEP: 87114-170	
CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADE: COMÉRCIO ATACADISTA	

EMPRESA: RICARNES DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA	CNPJ: 13.089.202/0001-01
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO JOSE BALAN, 325	
CIDADE: MARINGA - PR – CEP: 87055-170	
CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADE: COMÉRCIO ATACADISTA	





LAUDO DE AVALIAÇÃO - ENGENHARIA ECONÔMICA



2 INTRODUÇÃO

O presente trabalho avaliatório foi elaborado por solicitação da empresa SO Porco Distribuidora de Cames - LTDA, com o objetivo de apuração do Valor de Mercado dos maquinários e equipamentos pertencentes a seu ativo imobilizado.

A vistoria foi realizada no dia 04 de Dezembro de 2023, onde foram efetuados análises das instalações do processo, equipamentos e máquinas, com o objetivo de apreciação de valores. A perícia foi realizada por profissional de nível superior, com habilitação legal e capacitação técnica – científica para realizar avaliações, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

A metodologia adotada através da NBR 14653 – 5, bem como nas demais partes que a compõe, com o objetivo de retratar o comportamento do mercado por meio de modelos que suportem racionalmente o convencimento do valor.

Não foram efetuadas investigações no que concerne a defeitos de títulos, hipotecas, penhoras e outros por não integrarem o objetivo desta avaliação.

O resultado da avaliação, bem como critérios técnicos, métodos adotados, nível de precisão e fundamentação, definições técnicas, procedimentos para a determinação de valores estão detalhados neste laudo, onde estão especificados os objetos da avaliação e memoriais de cálculo.





LAUDO DE AVALIAÇÃO - ENGENHARIA ECONÔMICA



3 OBJETIVO GERAL

O objetivo deste laudo é apresentar a avaliação dos valores monetários das máquinas e equipamentos, nas condições de conservação e uso levantadas pela perícia técnica, de acordo com a norma ABNT NBR 14653-5.

4 METODOLOGIA

O signatário valeu-se do método corretamente adotado na técnica avaliatória preconizada pelas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, tais como NBR 14653-5, avaliação de bens, máquinas e equipamentos, instalações e bens em geral. Neste laudo foi empregado a seguinte metodologia:

4.1 AVALIAÇÃO

Para se avaliar o bem em questão (máquinas e equipamentos), foram realizadas vistorias, levando em consideração o meio em que o bem avaliado se encontra. Para registrar informações e dados do bem, foram fotografadas uma visão geral da máquina.

4.2 PESQUISA DE MERCADO

Os valores dos equipamentos foram obtidos junto a fabricantes e revendedores. Quando não foi possível obter o valor do bem especificado, adaptamos o valor a um similar. No caso de equipamentos que não são mais fabricados, adotamos o valor atual de mercado em vendas, considerando seu estado de conservação.





LAUDO DE AVALIAÇÃO - ENGENHARIA ECONÔMICA



4.3 DEPRECIÇÃO

A partir da aquisição de um bem, quer ele seja novo ou usado, inicia-se um processo de "perda de valor". Assim, o fator "desvalorização" foi abordado de forma que se aproxime da exata, para que o bem avaliado tenha seu preço próximo do real, refletindo a situação do bem. A depreciação foi realizada de acordo com os preceitos da norma NBR 14.653-1 e NBR 14.656-5, base para avaliação de bens.

5 REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Para efetuar a pesquisa que embasa o presente trabalho foram consultadas diversas empresas de comércio de máquinas novas e usadas.

Adotamos também em nosso laudo os critérios determinados pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas através das seguintes NBRs:

- NBR 14653 – 1 – Avaliação de bens, parte 1 : Procedimentos gerais, 2001
- NBR 14653 – 5 – Avaliações de bens, parte 5: Máquinas, equipamentos, instalações e bens industriais em geral, 2001





LAUDO DE AVALIAÇÃO - ENGENHARIA ECONÔMICA



6 AVALIAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Tabela 1: Levantamento de valores dos bens da empresa

ITENS DE REFRIGERAÇÃO					
Código	Equipamento	Marca	Unid	Valor Unitário	Valor Total
REF001	Container Frigorificado 10m	-	1	R\$ 20.940,00	R\$ 20.940,00
REF002	Ar condicionado 9.000Btu	Gree	2	R\$ 1.757,40	R\$ 3.514,80
REF003	Ar condicionado 24.000Btu	Springer	1	R\$ 2.906,00	R\$ 2.906,00
REF004	Caixas Plasticas	-	200	R\$ 18,40	R\$ 3.680,00
REF005	Cubas de Inox	-	9	R\$ 1.237,50	R\$ 11.137,50
Total Refrigeração					R\$ 42.178,30

COMPRESSORES					
Código	Equipamento	Marca	Unid	Valor Unitário	Valor Total
COMP001	SALA 1 - Congelado C1 - novo	Coperland	1	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
COMP002	SALA 2 - Resfriado	Elgin	1	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
COMP003	SALA 3 - Congelado C2 - meio	Elgin	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
COMP004	SALA 4 - Túnel	Danfoss	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
COMP005	SALA DE PRODUÇÃO - Forçador	Danfoss	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
COMP006	ARMAZENAMENTO - ENTRADA	Elgin	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Total Compressores					R\$ 124.000,00

BOMBAS					
Código	Equipamento	Marca	Unid	Valor Unitário	Valor Total
BOMB001	Bomba de Água	Vonder	2	R\$ 177,00	R\$ 354,00
Total Bombas					R\$ 354,00

VESTIÁRIOS					
Código	Equipamento	Marca	Unid	Valor Unitário	Valor Total
VEST001	Máquina de lavar roupas	Electrolux	1	R\$ 735,00	R\$ 735,00
VEST002	Armário Guarda Volumes 12 portas	-	2	R\$ 708,00	R\$ 1.416,00
VEST003	Armário Guarda Volumes 9 portas	-	1	R\$ 788,70	R\$ 788,70
Total Vestiários					R\$ 2.939,70

COZINHA					
Código	Equipamento	Marca	Unid	Valor Unitário	Valor Total
COZ001	Bebedouro	Max Gel	1	R\$ 1.057,00	R\$ 1.057,00
COZ002	geladeira	Consul	1	R\$ 412,50	R\$ 412,50
COZ003	marmiteiro	-	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00
COZ004	microondas	-	1	R\$ 285,00	R\$ 285,00
Total Cozinha					R\$ 2.129,50





LAUDO DE AVALIAÇÃO - ENGENHARIA ECONÔMICA



PRODUÇÃO					
Código	Equipamento	Marca	Unid	Valor Unitário	Valor Total
PROD001	Máquina de vácuo	Conservac	1	R\$ 1.754,00	R\$ 1.754,00
PROD002	Serra Fita	CAF Máquinas	4	R\$ 5.661,75	R\$ 22.647,00
PROD003	Máquina de moer	-	1	R\$ 1.312,50	R\$ 1.312,50
PROD004	Balanças	Balmak	3	R\$ 810,00	R\$ 2.430,00
PROD005	Mesas/Bancadas	-	7	R\$ 512,00	R\$ 3.584,00
PROD006	Tanque de INOX	-	1	R\$ 862,50	R\$ 862,50
PROD007	Gancheiras 30 carretilhas	-	30	R\$ 215,00	R\$ 6.450,00
PROD008	Máquina de cortar toucinho	-	1	R\$ 18.337,00	R\$ 18.337,00
Total Produção					R\$ 57.377,00

ADMINISTRATIVO					
Código	Equipamento	Marca	Unid	Valor Unitário	Valor Total
ADM001	Computadores completos	-	7	R\$ 937,50	R\$ 6.562,50
ADM002	Notebook	-	1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
ADM003	Calculadora	Sharp	5	R\$ 262,50	R\$ 1.312,50
ADM004	Impressora de etiqueta	Argox	2	R\$ 695,00	R\$ 1.390,00
ADM005	Impressora de cupom fiscal	Bematech	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
ADM006	Impressora	HP	6	R\$ 337,50	R\$ 2.025,00
ADM007	Impressora	Canon	1	R\$ 262,50	R\$ 262,50
ADM008	Frigobar	Brastemp	1	R\$ 742,50	R\$ 742,50
ADM009	Mesas de trabalho	-	5	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00
ADM010	Armário de arquivos	-	1	R\$ 187,50	R\$ 187,50
ADM011	Prateleira	-	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
ADM012	Gaveteiros	-	3	R\$ 225,00	R\$ 675,00
Total Administrativo					R\$ 16.517,50

VEÍCULOS					
Código	Equipamento	Marca	Unid	Valor Unitário	Valor Total
CAR001	CG AYO-5206	HONDA	1	R\$ 6.685,00	R\$ 6.685,00
CAR002	CG AYO-5221	HONDA	1	R\$ 6.685,00	R\$ 6.685,00
CAR003	CG BEU-8037	HONDA	1	R\$ 11.239,00	R\$ 11.239,00
CAR004	CG BEV-4B51	HONDA	1	R\$ 11.239,00	R\$ 11.239,00
CAR005	CG BEV-9C08	HONDA	1	R\$ 11.239,00	R\$ 11.239,00
CAR006	HR BCF-7C33	HYUNDAI	1	R\$ 98.358,00	R\$ 98.358,00
CAR007	HR BCX-9194	HYUNDAI	1	R\$ 105.622,00	R\$ 105.622,00
CAR008	HR BDC-5A61	HYUNDAI	1	R\$ 105.622,00	R\$ 105.622,00
CAR009	STRADA BDO-0117	FIAT	1	R\$ 51.247,00	R\$ 51.247,00
CAR010	DELIVERY RHW-3D10	VW	1	R\$ 294.798,00	R\$ 294.798,00
CAR011	RANGER SEF-9F85	FORD	1	R\$ 190.295,00	R\$ 190.295,00
CAR012	RANGER SEK-2A79	FORD	1	R\$ 205.273,00	R\$ 205.273,00
Total Veiculos					R\$ 1.098.302,00

TOTAL GERAL R\$ 1.343.798,00





LAUDO DE AVALIAÇÃO - ENGENHARIA ECONÔMICA



7 TOTAL DA AVALIAÇÃO

De acordo com a introdução e premissas deste laudo apresentamos o valor apurado na parcela que compõe parte do patrimônio da empresa SO PORCO DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA, referente a equipamentos, máquinas e demais bens apresentados.

TOTAL DA AVALIAÇÃOR\$ 1.343.798,00 (Um milhão, trezentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e oito reais.)





LAUDO DE AVALIAÇÃO - ENGENHARIA ECONÔMICA



8 CONCLUSÃO

Este laudo teve como objetivo de apreciar os valores das máquinas, equipamentos e demais bens da empresa. Pelo resultado analisado: o lado funcional, operacional das máquinas, coletadas no campo e seguindo as orientações contidas em normas técnicas (ABNT NBR14653-1 / NBR 14653-5).

Declaro que as máquinas e equipamentos, conforme suas características, após a apreciação e avaliação apresentam os valores de R\$ 1.343.798,00 (Um milhão, trezentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e oito reais), conforme a tabela apresentada no capítulo 6.

Maringá, 04 de Dezembro de 2023.





LAUDO DE AVALIAÇÃO - ENGENHARIA ECONÔMICA



9 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DOS BENS AVALIADOS

EQUIPAMENTO	CONTAINER FRIGORÍFCO
CÓDIGO: REF001	

EQUIPAMENTO	AR CONDICIONADO 9000BTU
MARCA	GREE
CÓDIGO: REF002	

EQUIPAMENTO	AR CONDICIONADO 24000BTU
MARCA	SPRINGER
CÓDIGO: REF003	





LAUDO DE AVALIAÇÃO - ENGENHARIA ECONÔMICA



EQUIPAMENTO	CAIXAS PLÁSTICAS
CÓDIGO: REF004	

EQUIPAMENTO	CUBAS DE INOX
CÓDIGO: REF005	

EQUIPAMENTO	COMPRESSOR 5HP
MARCA	COPERLAND
CÓDIGO: COMP001	





LAUDO DE AVALIAÇÃO - ENGENHARIA ECONÔMICA



EQUIPAMENTO	COMPRESSOR 5HP
MARCA	ELGIN
CÓDIGO: COMP002	

EQUIPAMENTO	COMPRESSOR 3HP
MARCA	ELGIN
CÓDIGO: COMP003	

EQUIPAMENTO	COMPRESSOR 10HP
MARCA	DANFOSS
CÓDIGO: COMP004	





LAUDO DE AVALIAÇÃO - ENGENHARIA ECONÔMICA



EQUIPAMENTO	COMPRESSOR 3,5HP
MARCA	DANFOSS
CÓDIGO: COMP005	

EQUIPAMENTO	COMPRESSOR 5HP
MARCA	ELGIN
CÓDIGO: COMP006	

EQUIPAMENTO	BOMBA DE ÁGUA
MARCA	VONDER
CÓDIGO: BOMB001	





LAUDO DE AVALIAÇÃO - ENGENHARIA ECONÔMICA



EQUIPAMENTO	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS
MARCA	ELECTROLUX
CÓDIGO: VEST001	

EQUIPAMENTO	GUARDA VOLUME 12 PORTAS
CÓDIGO: VEST002	


EQUIPAMENTO	GUARDA VOLUME 9 PORTAS
CÓDIGO: VEST003	





LAUDO DE AVALIAÇÃO - ENGENHARIA ECONÔMICA



EQUIPAMENTO	BEBEDOURO
MARCA	MAX GEL
CÓDIGO: COZ001	

EQUIPAMENTO	GELADEIRA
MARCA	CONSUL
CÓDIGO: COZ002	

EQUIPAMENTO	MARMITEIRO
CÓDIGO: COZ003	





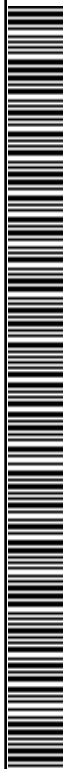
LAUDO DE AVALIAÇÃO - ENGENHARIA ECONÔMICA



EQUIPAMENTO	MICRO-ONDAS
CÓDIGO: COZ004	

EQUIPAMENTO	EMBALADOR A VÁCUO
MARCA	CONSERVAC
CÓDIGO: PROD001	

EQUIPAMENTO	SERRA FITA
MARCA	CAF MÁQUINAS
CÓDIGO: PROD002	






LAUDO DE AVALIAÇÃO - ENGENHARIA ECONÔMICA



EQUIPAMENTO	MÁQUINA DE MOER
CÓDIGO: PROD003	

EQUIPAMENTO	BALANÇA
MARCA	BALMAK
CÓDIGO: PROD004	

EQUIPAMENTO	MESAS/BANCADAS
CÓDIGO: PROD005	





LAUDO DE AVALIAÇÃO - ENGENHARIA ECONÔMICA



EQUIPAMENTO	TANQUE DE INOX
CÓDIGO: PROD006	

EQUIPAMENTO	GANCHEIRAS CARRETILHA
CÓDIGO: PROD007	

EQUIPAMENTO	MÁQUINA DE CORTAR TOUCINHO
CÓDIGO: PROD008	





LAUDO DE AVALIAÇÃO - ENGENHARIA ECONÔMICA



EQUIPAMENTO	COMPUTADOR COMPLETOS
CÓDIGO: ADM001	

EQUIPAMENTO	NOTEBOOK
CÓDIGO: ADM002	

EQUIPAMENTO	CALCULADORA
MARCA	SHARP
CÓDIGO: ADM003	






LAUDO DE AVALIAÇÃO - ENGENHARIA ECONÔMICA



EQUIPAMENTO	IMPRESSORA DE ETIQUETA
MARCA	ARGOX
CÓDIGO: ADM004	

EQUIPAMENTO	IMPRESSORA DE CUPOM FISCAL
MARCA	BEMATECH
CÓDIGO: ADM005	

EQUIPAMENTO	IMPRESSORA
MARCA	HP
CÓDIGO: ADM006	





LAUDO DE AVALIAÇÃO - ENGENHARIA ECONÔMICA



EQUIPAMENTO	IMPRESSORA
MARCA	CANON
CÓDIGO: ADM007	

EQUIPAMENTO	FRIGOBAR
MARCA	BRASTEMP
CÓDIGO: ADM008	

EQUIPAMENTO	MESAS DE ESCRITÓRIO
CÓDIGO: ADM009	





LAUDO DE AVALIAÇÃO - ENGENHARIA ECONÔMICA



EQUIPAMENTO	ARMÁRIO DE ARQUIVO
CÓDIGO: ADM010	

EQUIPAMENTO	ARMÁRIO DE ARQUIVO
CÓDIGO: ADM011	

EQUIPAMENTO	GAVETEIRO
CÓDIGO: ADM012	





LAUDO DE AVALIAÇÃO - ENGENHARIA ECONÔMICA



EQUIPAMENTO	CG AYO-5206
MARCA	HONDA
CÓDIGO: CAR001	

EQUIPAMENTO	CG AYO-5221
MARCA	HONDA
CÓDIGO: CAR002	

EQUIPAMENTO	CG BEU-8D37
MARCA	HONDA
CÓDIGO: CAR003	





LAUDO DE AVALIAÇÃO - ENGENHARIA ECONÔMICA



EQUIPAMENTO	CG BEV-4B51
MARCA	HONDA
CÓDIGO: CAR004	

EQUIPAMENTO	CG BEV-9C08
MARCA	HONDA
CÓDIGO: CAR005	

EQUIPAMENTO	HR BCF-7C33
MARCA	HYUNDAI
CÓDIGO: CAR006	





LAUDO DE AVALIAÇÃO - ENGENHARIA ECONÔMICA



EQUIPAMENTO	HR BCX-9194
MARCA	HYUNDAI
CÓDIGO: CAR007	

EQUIPAMENTO	HR BDC-5A61
MARCA	HYUNDAI
CÓDIGO: CAR008	

EQUIPAMENTO	STRADA BDO-0117
MARCA	FIAT
CÓDIGO: CAR009	





LAUDO DE AVALIAÇÃO - ENGENHARIA ECONÔMICA



EQUIPAMENTO	DELIVERY RHV-3D10
MARCA	VW
CÓDIGO: CAR010	

EQUIPAMENTO	RANGER SEF-9F85
MARCA	FORD
CÓDIGO: CAR011	

EQUIPAMENTO	RANGER SEK-2A79
MARCA	FORD
CÓDIGO: CAR012	





LAUDO DE AVALIAÇÃO - ENGENHARIA ECONÔMICA



10 ART – (ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

ART de Obra ou Serviço
1720236318709

1. Responsável Técnico LEANDRO GUION Título profissional: ENGENHEIRO MECANICO RNP: 1720798222 Carteira: PR-202205/D	
2. Dados do Contrato Contratante: SO PORCOS DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA CNPJ: 29.697.678/0001-20 AV ATLANTICA, 536 JARDIM ESCALA - SARANDI/PR 87114-170 Contrato: (Sem número) Celebrado em: 30/11/2023 Valor: R\$ 15.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) estrangeira	
3. Dados da Obra/Serviço AV ATLANTICA, 536 JARDIM ESCALA - SARANDI/PR 87114-170 Data de início: 30/11/2023 Previsão de término: 30/11/2024 Finalidade: Industrial Proprietário: SO PORCOS DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA CNPJ: 29.697.678/0001-20	
4. Atividade Técnica Assistência [Avaliação, Coleta de dados] Engenharia Econômica Quantidade: 1,00 Unidade: SERV Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART	
5. Observações Engenharia Econômica	
6. Declarações Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio oriundo do presente contrato, inclusive no tocante à sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e seu nº 13.123, de 28 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto de Gilina, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Acoptarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos. Declaração assinada eletronicamente por LEANDRO GUION, registro Crea-PR PR-202205/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 30/11/2023 e hora 14h23.	
7. Assinaturas Documento assinado eletronicamente por LEANDRO GUION, registro Crea-PR PR-202205/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 30/11/2023 e hora 14h23. SO PORCOS DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA - CNPJ: 29.697.678/0001-20	
8. Informações - A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br. - A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.crea.org.br - A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual. Acesso nosso site www.crea-pr.org.br Central de atendimento: 0800 041 0067 CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná	

Valor da ART: R\$ 96,62 Registrada em: 30/11/2023 Valor Pago: R\$ 96,62 Nosso número: 2410101720236318709

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Ingresso em: 01/12/2023 09:31:16
www.crea-pr.org.br



Guion Engenharia
CREA: 202205/D
CNPJ: 48.916.338/0001-14

Leandro Guion
Engenheiro Mecânico
guion.engenharia@gmail.com
eng.leandroguion
(44) 98160-7314

